



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 03 de setembro de 2018

Hora: 08hs30min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Abertura da Sessão
6. Da Proposta de Preços
7. Da Classificação das Propostas
8. Da Formulação dos Lances
9. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
10. Da Habilitação
11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
12. Dos Recursos
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO III | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame |
| ANEXO IX | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO X | - Folha de dados para elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços |



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520 de 2002, aos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e o n.º 1.280/2013, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006 e Lei 147/2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de setembro de 2018

Horário: 08hs30min - horário local

Endereço: Auditório da Prefeitura

Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 08h30min às 08h45min, incluso neste interstício o prazo para apresentação de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

2.2.4. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

2.2.6. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013 e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;



3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (*conforme modelo anexo*);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147 de 2018;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

5.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*), sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
SESSÃO EM 03/09/2018 ÀS 08hs30min

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as procedências e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por item e total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor global de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será

desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias corrido após a emissão de cada pedido ou requisição.

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de lotes e itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: www.ba.ioe.org.br/prefeitura/jaborandi.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

8.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c. Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

d. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.

10.3.4. Relativo á Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação**, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

10.3.5. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.4. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.10.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

11.3. Considerando que as propostas estão divididas em lotes, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor total do lote.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

14.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, pois a validade da ata está no prazo máximo da vigência, computada a prorrogação.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 1.280 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.



19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

22.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum item esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento, a mesma será devolvida.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.2.1. Apresentar documentação falsa;

24.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2.5. Cometer fraude fiscal;

24.2.6. Fizer declaração falsa;

24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 21 de agosto de 2018.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e maquinas deste Município.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e maquinas deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - Veículo Volkswagen Caçambas 13180 - JOQ9744 / JOQ9745 / JOQ9746 - 2001/2002						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Total
1	1ª mola dianteira	unidade		12		
2	1ª mola traseira	unidade		12		
3	Amortecedor dianteiro - VW13180	unidade		16		
4	Amortecedor traseiro - VW13180	unidade		16		
5	Batente mola dianteira VW	unidade		6		
6	Bomba d'agua	unidade		3		
7	Borracha da cuíca dianteira 8"	unidade		30		
8	Borracha da cuíca traseira 16"	unidade		30		
9	Borracha para-brisa VW 13.180	unidade		3		
10	Vidro lateral dianteiro LD	PC		3		
11	Vidro lateral dianteiro LE	PC		3		
12	Mola dianteira 2	PC		10		
13	Mola dianteira 3	PC		10		
14	Mola traseira 2	PC		10		
15	Mola traseira 3	PC		10		
16	Bucha mola VW 13.180	unidade		12		
17	Cabo acelerador VW 11130/13130	unidade		3		
18	Cabo velocímetro VW cam 11.130/13130	unidade		3		
19	Canaleta porta VW 13.180	JG		3		
20	Interruptor de óleo	unidade		3		
21	Interruptor temperatura	unidade		3		
22	Contato de ignição	unidade		4		
23	Correia automotiva chata	unidade		5		
24	Parabrisa laminado	PC		3		
25	Cruzeta do cardan	unidade		12		
26	Filtro diesel separador de água	unidade		10		
27	Espelho retrovisor completo VW13.180	unidade		6		
28	Espelho retrovisor VW 13.180 lado LD	unidade		6		
29	Espelho retrovisor VW 13.180 lado LE	unidade		6		

30	Farol VW 13.180 duplo	unidade	8		
31	Vidro lateral traseiro LD	PC	6		
32	Flange câmbio VW 13.180	unidade	3		
33	Garfo cardan VW 13.180	unidade	3		
34	Grampo 260 x 80 x dianteiro	unidade	20		
35	Grampo 500 x 75 x traseiro	unidade	20		
36	Vidro lateral traseiro LE	PC	4		
37	Rolamento roda dianteiro INT.	PC	6		
38	Kit de embreagem	unidade	3		
39	Lanterna dianteira lado direito VW 13.180 cristal	unidade	12		
40	Lona de freio traseira VW	jogo	12		
41	Luva do cardan	unidade	3		
42	Mola traseira VW 13.130/15.190 1	unidade	10		
43	Rolamento roda dianteiro ext.	PC	6		
44	Ponteira cardan	PC	3		
45	Pino centro traseiro 12x8	unidade	12		
46	Lona freio dianteira	Jogo	8		
47	Pino mola dianteiro	unidade	10		
48	Pino mola traseiro	unidade	10		
49	Cilindro mestre embreagem	PC	3		
50	Cilindro auxiliar embreagem	PC	3		
51	Pino do centro dianteiro 12x6	unidade	10		
52	Cilindro mestre freio	PC	3		
53	Terminal direção LD	PC	4		
54	Terminal direção LE	PC	4		
55	Embuchamento manga eixo	Jg	3		
56	Cilindro roda dianteiro	PC	4		
57	Retentor câmbio VW 13.180	unidade	3		
58	Retentor roda traseiro VW 13.180	unidade	10		
59	Retentor roda dainteira	PC	10		
60	Retentor pinhão	PC	3		
61	Rolamento cardan	unidade	6		
62	Coroa pinhão	KIT	2		
63	Suporte mola VW	unidade	4		
64	Kit diferencial completo	Jg	2		
65	Tampa do radiador	unidade	3		
66	Tampa do reservatório de água	unidade	3		
67	Engrenagem 1 caixa	PC	3		
68	Tanque de combustível	unidade	3		
69	Rolamento roda traseira int	PC	10		

70	Rolamento roda traseira ext	Pc	1		
71	Engrenagem 2 caixa	PC	2		
72	Engrenagem 3 caixa	PC	2		
73	Lanterna seta lado direito	unidade	6		
74	Lanterna seta lado esquerdo	unidade	6		
75	Engrenagem 4 caixa	PC	1		
76	Engrenagem 5 caixa	PC	1		
77	Fechadura da porta lado esquerdo	unidade	4		
78	Fechadura da porta lado direito	unidade	4		
79	Maçaneta interna lado, LE/LD	unidade	3		
80	Maçaneta externa lado direita	unidade	3		
81	Maçaneta externa lado esquerda	unidade	3		
82	Forro da porta	Jg	2		
83	Engrenagem re caixa	PC	1		
84	Borracha porta	unidade	4		
85	Máquina do vidro lado direito	unidade	3		
86	Máquina do vidro lado esquerdo	unidade	3		
87	Maçaneta do vidro	unidade	3		
88	Arruela diferencial	Jg	3		
89	Kit arruela cambio	Jg	3		
90	Emblema da grade do radiador	unidade	2		
91	Batente da porta lado direito	unidade	3		
92	Batente da porta lado esquerdo	unidade	3		
93	Braço do limpador de parabrisa	unidade	2		
94	Lameira da roda	unidade	2		
95	Filtro ar ext.	PC	6		
96	Filtro ar int.	PC	6		
97	Hélice radiador	PC	3		
98	Flexível freio dianteiro	PC	4		
99	Flexível freio traseiro	PC	4		
100	Palheta p/brisa	PC	6		
101	Mangote interculler	PC	2		
102	Tambor freio traseiro	PC	10		
103	Tambor freio dianteiro	PC	10		
104	Patim freio traseiro	PC	4		
105	Patim freio dianteiro	PC	4		
106	Coxim motor dianteiro	PC	4		
107	Coxim motor traseiro	PC	4		
108	Lâmpada farol	PC	20		
109	Cola junta 3m	PC	20		
110	Terminal acelerador	PC	10		

111	Terminal embreagem	PC		10		
112	Bucha estabilizador dianteiro	PC		10		
113	Bucha estabilizador traseiro	PC		10		
114	Bucha amortecedor d/t	PC		20		
115	Semi eixo	PC		2		
116	Parafuso roda dianteira	PC		20		
117	Parafuso roda traseiro	PC		20		
118	Balança LD/LE	PC		3		
119	Arruela trava aranha	PC		6		
120	Trava carcaça	PC		10		
121	Filtro combustível	PC		8		
123	Junta cabeçote	PC		6		
124	Junta tampa válvula	PC		6		
125	Macaco hidráulico	PC		2		
126	Filtro lubrificante	PC		6		
127	Cuíca freio	PC		3		
128	Rolamento correia	PC		2		
129	Embreagem viscosa	PC		3		
130	Suporte patim freio dianteiro	PC		2		
131	Suporte patim freio traseiro	PC		4		
132	Valvula rele	PC		4		
133	Valvula proteção	PC		4		
134	Climatizador 24v	PC		2		
135	Turbina vw 13180	PC		1		
136	Servo embreagem	PC		2		
137	Catraca freio dianteira LD automatica	PC		6		
138	Catraca freio dianteira LE automatica	PC		6		
139	Catraca freio traseira LD automatica	PC		6		
140	Catraca freio traseira LE automatica	PC		6		
141	Carcaça fitro ar vw	PC		2		
142	Barra direcao longa	PC		1		
143	Barra direcao curta	PC		1		
144	Faixa luminosa p/ pára-choque	PC		2		
145	Faixa luminosa lateral	PC		30		
146	Valvula reguladora presão	PC		2		
Valor Total – Lote 01						
LOTE 02 - Serviços - Caminhões - Volkswagen, Mercedes Benz, Man						
Item	VEÍCULOS	Unid.		Quant.	V.Unit	V.Toal
1	Serviços mecânicos para veículos de grande porte		hora	260		

Valor Total do Lote 02
LOTE 03 - Veículo Volkswagen caminhão 8.150 - JOQ5686 - 2002/2002 – Obras

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toa I
1	Amortecedor dianteiro, VW 8.150	unidade		4		
2	Amortecedor traseiro, VW 8.150	unidade		4		
3	Bomba d'agua	unidade		2		
4	Borracha do rolamento cardan	unidade		2		
5	Bucha amortecedor VW 8.150	unidade		4		
6	Bucha biela	unidade		4		
7	Bucha estabilizadora VW 6.90 dianteira	unidade		4		
8	Bucha estabilizadora VW 6.90 traseira	unidade		4		
9	Bucha estabilizadora VW 7.90	unidade		4		
10	Bucha mola VW dianteira borr	unidade		2		
11	Bronzina da biela, VW 8150	unidade		4		
12	Cabo acelerador VW caminhão	unidade		2		
13	Cano injetor, VW 8.150	unidade		2		
14	Catraca do freio, traseiro VW	unidade		4		
15	Catraca do freio, dianteiro VW	unidade		4		
16	Embuchamento manga eixo	kit		2		
17	Correia do alternador	unidade		2		
18	Coxim cabine VW dianteiro	unidade		2		
19	Coxim cabine VW traseiro	unidade		4		
20	Coxim motor dianteiro	unidade		4		
21	Coxim motor traseiro	unidade		4		
22	Cruzeta do cardan diferencial	unidade		4		
23	Jogo bronze fixa	unidade		4		
24	Jogo bronze fixa central	unidade		2		
25	Jogo bronze móvel	unidade		4		
26	Jogo bucha comando	unidade		2		
27	Jogo de lameira	unidade		2		
28	Jogo Junta motor completo	unidade		2		
29	Jogo Junta cabeçote	unidade		6		
30	Jogo válvula ADM	unidade		2		
31	Jogo válvulas ESC	unidade		2		
32	Jogo varetas	unidade		2		
33	Kit embreagem	unidade		2		
34	Kit motor	unidade		2		
35	Kit compressor	unidade		2		
36	Mola dianteira VW 8.150 1º	jogo		2		

37	Mangote superior, VW 8.150	unidade	2		
38	Mangote do reservatório de água	unidade	2		
39	Parafuso cabine VW 8.150	unidade	2		
40	Pino mola curto 8 pino	unidade	2		
41	Tampa reservatório água	unidade	2		
42	Terminal direção VW 28x1.5, LD ou LE	unidade	2		
43	Válvula de alívio	unidade	2		
44	Rolamento 6206ZZ	unidade	2		
45	Arruela encosto motor MWM	unidade	2		
46	Espoleta motor	unidade	30		
47	Retentor volante MWM	unidade	2		
48	Retentor roda traseira	unidade	6		
49	Reparo válvula	unidade	2		
50	Pino de centro	unidade	2		
51	Mangote turbina	unidade	2		
52	Rolamento da engrenagem 1ª	unidade	2		
53	Rolamento da engrenagem 2ª e 3ª	unidade	2		
54	Arruela do câmbio	unidade	2		
55	Rolamento contra eixo	unidade	2		
56	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		
57	Anel sincronizado	unidade	2		
58	Anel sincronizado 1/2	unidade	2		
59	Anel sincronizado 4/5/RE	unidade	3		
60	Anel sincronizado 3 VW	unidade	2		
61	Rolamento do eixo piloto	unidade	2		
62	Grampo da mola	unidade	6		
63	Rolamento do cardan	unidade	2		
64	Retentor do câmbio	unidade	4		
65	Retentor do eixo piloto	unidade	2		
66	Defletor óleo de transmissão	unidade	2		
67	Anel sincronizado ré	unidade	2		
68	Bucha do garfo câmbio	jogo	6		
69	Borracha p/brisa	jogo	2		
70	Bomba de combustível	unidade	2		
71	Tampa do óleo do motor	unidade	2		
72	Tampa do radiador	unidade	2		
73	Tambor de freio	unidade	4		
74	Kit coxim cabine	unidade	4		
75	Ponteira cardan	Unidade	2		
76	Luva cardan	Unidade	2		
77	Flange pinhao vw 8.150	Unidade	2		

78	Cilindro mestre embreagem	Unidade		3		
79	Cilindro auxiliar embreagem	Unidade		3		
80	Lona freio dianteira	Unidade		4		
81	Lona freio traseira	Unidade		4		
82	Patim freio dianteiro	Unidade		4		
83	Patim freio traseiro	Unidade		4		
84	Mola traseira 1º	Unidade		2		
85	Mola traseira 2º	Unidade		2		
86	Mola traseira 3º	Unidade		2		
87	Mola traseira 4º	Unidade		2		
88	Servo embreagem	Unidade		1		
89	Parabrisa vw8150	Unidade		1		
90	Vidro porta LD/LE	Unidade		2		
91	Semi eixo vw 8150	Unidade		2		
92	Roleta patim 38mm	Unidade		10		
93	Pino patim freio	Unidade		6		
94	Trava roleta patim	Unidade		10		
95	Embreagem viscosa	Unidade		2		
96	Climatizador 12v	unidade		1		

Valor do lote 03

LOTE 04 - DIVERSOS VEICULOS

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Acumulador RF60D, selada	unidade		20		
2	Acumulador RF60, não selada	unidade		20		
3	Acumulador R75D, selada	unidade		20		
4	Acumulador R75E, não selada	unidade		20		
5	Acumulador RS100 MF	unidade		20		
6	Acumulador HL90LD	unidade		20		
7	Acumulador RS150 MD	unidade		50		
8	Filtro lubrificante PEL 2003, código original HL 740 393774346751179	unidade		10		
9	Filtro combustível, PEC 3022, código original 11E1170010 HL 740	unidade		10		
10	Filtro condicionado PSD 964, código original 712M00200	unidade		10		
11	Filtro combustível, MANWR 1060/4, código original 11F20920 HL 740	unidade		20		
12	Filtro lubrificante PSL55, código original 46751179	unidade		20		
13	Filtro combustível, PSC 4941, código original PSC 410	unidade		20		
14	Filtro sedimentador, PSD530/1, código original R26A50	unidade		20		

15	Filtro PSL 352	unidade		20		
16	Filtro combustível, PC949, código original 233900L010	unidade		20		
17	Filtro lubrificante PSL55, código original 46751179	unidade		20		
18	Filtro PSL 160, código original Racor 11LF20920 HL740	unidade		20		
19	Filtro Hidraulico ARS 839 JCB BT 9553	unidade		20		
20	Filtro de Ar GI 04/7 392/20A1	unidade		10		
21	Filtro lubrificante PSL962, código original 905411880008	unidade		20		
22	Filtro PSC353, código original 905411510027	unidade		20		
23	Filtro PSD460/1, código original R6010MHP	unidade		20		
24	Filtro de Ar GI 50/7 392/20A1	unidade		20		
25	Filtro PSL 127	unidade		15		
26	Filtro separador de água, PSD530/1, R26A50	unidade		20		
27	Filtro Combustivel PSC 706	unidade		10		
28	Filtro PSC 417 ou similar	unidade		10		
29	Filtro PSL 283 ou similar	unidade		10		
30	Filtro PSL 352 ou similar	unidade		10		
31	Filtro PSD 420 ou similar	unidade		10		
32	Filtro PSC 455 ou similar	unidade		10		
33	Filtro AR 2876 ou similar	unidade		10		
34	Filtro HU 931/5 ou similar	unidade		10		
35	Filtro PSL 146 ou similar	unidade		10		
36	Filtro FC 1778 ou similar	unidade		10		
37	Filtro de ar, ARS9839, código original 2S0129620	unidade		15		
38	Filtro combustível, injeção eletrônica, GI 40/7, código original 50015864	unidade		15		

LOTE 05

LOTE 05 - Serviços - Onibus E Micronibus - Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Volare

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit	V.Toal
1	Serviços mecânicos para veículos de grande porte		hora	500		
2	serviços mecânicos hidráulicos em veículos de grande porte		hora	50		

Valor do lote 05

LOTE 06 - Veículo Ônibus Mercedes-Benz OFOM366 1721 / 1999 - JMI2040 / JOE1991 / JOE1961 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toal
1	1ª mola dianteira	unidade		6		
2	1ª mola traseira	unidade		6		

3	Alavanca câmbio	unidade	6		
4	Amortecedor dianteiro MB 1721	unidade	10		
5	Amortecedor traseiro MB 1721	unidade	10		
6	Anel sincronizador	unidade	6		
7	Aranha trava carcaça MB	unidade	6		
8	Bomba manual	unidade	6		
9	Bomba tanque	unidade	6		
10	Bronzina biela	unidade	6		
11	Bronzina macal	unidade	6		
12	Bucha da biela	unidade	6		
13	Bucha do comando	unidade	6		
14	Bucha estabilizadora grande	unidade	6		
15	Bucha estabilizadora pequena	unidade	6		
16	Cabeçote do compressor	unidade	3		
17	Cabo acelerador	unidade	6		
18	Cabo velocímetro	unidade	3		
19	Caixa satélite	unidade	3		
20	Catraca dianteira lado direito ou esquerdo	unidade	12		
21	Catraca freio MB 1418/1721 diant.	unidade	12		
22	Catraca traseira lado direito	unidade	12		
23	Catraca traseira lado esquerdo	unidade	12		
24	Cebolinha de óleo	unidade	3		
25	Cebolinha temperatura	unidade	3		
26	Chave limpador	unidade	6		
27	Chave seta	unidade	6		
28	Cilindro acionamento MB	unidade	6		
29	Cilindro auxiliar embreagem	unidade	3		
32	Cilindro mestre embreagem	unidade	3		
33	Cilindro mestre freio	unidade	3		
34	Coifa alavanca câmbio	unidade	6		
35	Contra eixo MB	unidade	3		
36	Coroa pinhão MB	unidade	3		
37	Correia automotiva	unidade	6		
38	Correia automotiva dupla	unidade	6		
39	Correia automotiva 13x1000	unidade	6		
40	Correia automotiva MB 352 alt 13x1475	unidade	28		
41	Correia automotiva MB 366	unidade	6		
42	Correia de bomba d'água	unidade	3		
43	Cotovelo válvula porta MB	unidade	6		
44	Coxim câmbio	unidade	3		
45	Coxim motor	unidade	3		

46	Cremalheira motor	unidade	3		
47	Cruzeta cardan MB	unidade	12		
48	Cubo roda traseira	unidade	6		
49	Cúpula alavanca câmbio	unidade	3		
50	Cuica de freio	unidade	10		
51	Diafragma cuica	unidade	20		
52	Diafragma cuica freio 8"	unidade	20		
53	Eixo piloto MB 15D	unidade	3		
54	Eixo " S " LD	unidade	3		
55	Eixo " S " LE	unidade	3		
56	Eixo intermediário	unidade	3		
57	Eixo S MB OF 1941 26E 255mm LD	unidade	3		
58	Eixo S MB OF 1941 26E 255mm LE	unidade	3		
59	Embreagem viscosa MB 1620/1721	unidade	3		
60	Esticador da correia alternador	unidade	6		
61	Engrenagem 1°	unidade	3		
62	Engrenagem 2°/3°	unidade	3		
63	Engrenagem 4° fita	unidade	3		
64	Engrenagem 4° móvel	unidade	3		
65	Espelho retrovisor	unidade	12		
66	Filtro separador agua	unidade	3		
67	Filtro desumificador MB 1620	unidade	3		
68	Filtro hidráulico MB	unidade	3		
69	Flexível lubrificante bomba	unidade	6		
70	Garfo câmbio 1/2°/3°/4°/5°	unidade	3		
71	Garfo embreagem	unidade	3		
72	Grampo do feixo mola dianteira	unidade	12		
73	Grampo do feixo mola traseira	unidade	12		
74	Grampo mola MB 18x72x290	unidade	20		
75	Grampo mola MB 18x82x440	unidade	20		
76	Grampo mola MB. M18x82x260D	unidade	20		
77	Graxeiro 3/8 reto	unidade	50		
78	Graxeta motor	unidade	6		
79	Guias valvulas	unidade	3		
80	Jogo de Rolete embreagem	unidade	6		
81	Junta câmbio	unidade	5		
82	Junta motor	jogo	3		
83	Kit compressor MB	unidade	6		
84	Kit de embreagem - MB1721	unidade	3		
85	Kit diferencial	unidade	3		
86	Limitador porta LD/LE	unidade	6		

87	Lona freio MB dianteiro	jogo	8		
88	Lona freio MB traseiro	jogo	8		
90	Luva eixo piloto	unidade	3		
91	Mola dianteira, sem pino	unidade	3		
92	Mola dianteira, com pino	unidade	3		
93	Mola dianteira 2º virada	unidade	3		
94	Mola dianteira 3º virada	unidade	6		
95	Mola dianteira 4º virada	unidade	3		
96	Mola dianteira 5º virada	unidade	3		
97	Mola patim freio	unidade	9		
98	Mola traseira 2º virada	unidade	6		
99	Mola traseira 3º virada	unidade	6		
100	Mola traseira 4º virada	unidade	6		
101	Mola traseira 5º virada	unidade	6		
102	Mola traseira MB 1º	unidade	6		
103	Motor limpador	unidade	3		
104	Palheta para brisa	unidade	6		
105	Parafuso de centro dianteiro	unidade	12		
106	Parafuso de centro traseiro	unidade	12		
107	Parafuso roda dianteira	unidade	30		
108	Parafuso roda traseira	unidade	30		
109	Patim freio traseiro	unidade	6		
110	Pino bronze garfo	unidade	6		
111	Pino centro 1/2 x 12	unidade	12		
112	Pino centro 1/2 x 10	unidade	12		
113	Pino centro 1/2 x 8	unidade	12		
114	Pino centro 3/8 x 8	unidade	12		
115	Pino do feixo mola dianteiro	unidade	12		
116	Pino do feixo mola traseiro	unidade	12		
117	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	12		
118	Pino do patim de freio traseiro	unidade	12		
119	Pino mola MB dianteiro comum	unidade	6		
120	Pino patim freio MB dianteiro	unidade	10		
121	Polia alternador MB	unidade	3		
122	Polia bomba d'água	unidade	3		
123	Polia bomba hidráulica	unidade	3		
124	Polia motor	unidade	3		
125	Porca dupla 18mm rosca fina	unidade	12		
126	Porca ponta pinhão	unidade	3		
127	Porca regulagem pinhão grande	unidade	3		
128	Porca regulagem pinhão pequena	unidade	3		

129	Raparo válvula	unidade	3		
130	Regulador voltagem	unidade	3		
131	Regulador freio MB	unidade	6		
132	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	6		
133	Reparo cilindro roda traseira	unidade	6		
134	Reparo cuica freio MB	unidade	5		
135	Reparo de válvula	unidade	3		
136	Reparo Eixo S MB Diant. 1313/1513	unidade	3		
137	Reparo Eixo S"	unidade	3		
138	Reparo sincronizado 1°/ré	unidade	3		
139	Reparo sincronizado 2°/3°	unidade	3		
140	Reparo sincronizado 2°/3°/4°	unidade	3		
141	Reparo válvula	unidade	3		
142	Reparoa alav. Câmbio	unidade	3		
143	Retentor câmbio	unidade	3		
144	Retentor da polia	unidade	3		
145	Retentor roda dianteiro MB	unidade	9		
146	Retentor roda traseira	unidade	9		
147	Rolamento do esticador da correia MB 1721	unidade	3		
148	Rolamento eixo entalhado	unidade	3		
149	Rolamento eixo piloto	unidade	3		
150	Rolamento embreagem	unidade	3		
151	Rolamento esticador correia MB	unidade	6		
152	Rolamento roda dianteira externa	unidade	12		
153	Rolamento roda dianteira interna	unidade	12		
154	Rolamento roda traseira externa	unidade	12		
155	Rolamento roda traseira interna	unidade	12		
156	Semi eixo	unidade	6		
157	Setor direção	unidade	3		
158	Sicronizado	unidade	3		
159	Sincronizador 1°/2°	unidade	3		
160	Sincronizador 3°/4°	unidade	3		
161	Tambo de freio traseiro 1721	unidade	12		
162	Tanque combustivel	unidade	3		
163	Terminal câmbio MB com parafuso	unidade	6		
164	Trava do pino feixo mola dianteira, parte dianteira	unidade	6		
165	Trava do pino feixo mola dianteira, parte traseira	unidade	6		
166	Trava do pino mola dianteira parte dianteira	unidade	6		
167	Trava rolamento pinhão	unidade	6		

168	Valvula bomba inj. MB 1721	unidade		3		
169	Valvula escapamento	unidade		6		
170	Valvula freio-mão MB 1620/1721	unidade		3		
171	Valvula pedal MB	unidade		3		
172	Válvula porta MB OF 1721	unidade		3		
173	Valvula rêle MB	unidade		3		
174	Válvula secador ar MB	unidade		4		
175	Vareta medir óleo	unidade		3		
176	Vidro lateral	unidade		6		
177	Helice radiador	unidade		4		
178	Luva cardan	unidade		3		
179	Ponteira cardan	unidade		3		
180	Embuchamento manga eixo	unidade		6		
181	Servo embreagem	unidade		3		
182	Turbina MB 1721 c/valvula	unidade		3		
183	Junta cabeçote	unidade		3		
184	Reparo bomba alimentadora	unidade		10		
185	Retentor eixo piloto	unidade		3		
186	tambor freio dianteiro	unidade		6		

Valor do lote 06

LOTE 07 - Veículo Ônibus MercedesBenz OF1318 / 1993/1993 - BWC2848 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toa I
1	Alavanca câmbio	unidade		3		
2	Amortecedor dianteiro - MB1318	unidade		4		
3	Amortecedor traseiro - MB1318	unidade		4		
4	Anel do cubo traseiro	unidade		4		
5	Aranha trava carcaça MB ar	unidade		6		
6	Arruela trava carcaça MB1318	unidade		7		
7	Boia tanque	unidade		2		
8	Bomba d'agua	unidade		2		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		4		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		4		
11	Bucha estabilizadora grande	unidade		4		
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade		4		
13	Cabo acelerador	unidade		2		
14	Cabo velocímetro	unidade		2		
15	Cebolinha de óleo	unidade		4		
16	Cebolinha temperatura	unidade		2		
17	Cilindro acionamento MB	unidade		2		

18	Cilindro da roda dianteira	unidade	4		
19	Cilindro da roda traseira	unidade	4		
20	Cilindro mestre embreagem	unidade	2		
21	Colmeia para radiador	unidade	2		
22	Contra eixo	unidade	2		
23	Coroa pinhão MB	unidade	2		
24	Correia automotiva	unidade	4		
25	Cotovelo válvula porta MB	unidade	2		
26	Cremalheira motor	unidade	2		
27	Cruzeta do cardan da caixa	unidade	4		
28	Cruzeta do cardan do diferencial	unidade	4		
29	Cruzeta terminal direção	unidade	4		
30	Eixo " S " LD	unidade	2		
31	Eixo entalhado	unidade	2		
32	Eixo intermediário	unidade	2		
33	Eixo piloto 17D	unidade	2		
34	Eixo S MB 1318/1620 LD 26E 60CM	unidade	2		
35	Eixo S MB 1318/1620 LE 26E	unidade	2		
36	Embreagem viscosa MB1318	unidade	2		
37	Engrenagem 1°	unidade	2		
38	Engrenagem 4° móvel	unidade	2		
39	Engrenagem 5° fixa	unidade	2		
40	Engrenagem 5° móvel	unidade	2		
41	Espoleta do motor 26mm	unidade	4		
42	Grampo dianteiro	unidade	8		
43	Grampo mola MB M18x82x400D	unidade	5		
44	Grampo traseiro	unidade	8		
45	Helice radiador MB maior hélice	unidade	2		
46	Interruptor oleo MB	unidade	2		
47	Interruptor temperatura MB	unidade	2		
48	Jogo de Rolete embreagem	unidade	2		
49	Junta tampa válvula	unidade	4		
50	Kit de embreagem - MB1318	unidade	2		
51	Kit diferencial	unidade	2		
52	Limitador porta LD/LE	unidade	4		
53	Lona de freio dianteira MB	jogo	4		
54	Lona de freio traseira MB	jogo	4		
55	Luva eixo piloto	unidade	2		
56	Mangote Radiador	unidade	2		
57	Mola cuica MB 7"	unidade	4		
58	Mola cuica MB 8"	unidade	4		

59	Mola cuica MB 9"	unidade	4		
60	Mola dianteira 2° virada	unidade	4		
61	Mola dianteira 3° virada	unidade	4		
62	Mola dianteira 4° virada	unidade	4		
63	Mola dianteira 5° virada	unidade	4		
64	Mola dianteira MB 1°	unidade	4		
65	Mola traseira 2° virada	unidade	4		
66	Mola traseira 3° virada	unidade	4		
67	Mola traseira 4° virada	unidade	4		
68	Mola traseira 5° virada	unidade	4		
69	Motor limpador	unidade	2		
70	Parafuso roda dianteira	unidade	5		
71	Parafuso roda traseira	unidade	5		
72	Patim freio traseiro	unidade	2		
73	Pino centro 1/2x8	unidade	2		
74	Pino centro 1/2x10 traseiro	unidade	2		
75	Pino do feixo mola dianteiro	unidade	2		
76	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	2		
77	Pino do patim de freio traseiro	unidade	2		
78	Polia alternador MB	unidade	2		
79	Polia bomba d'agua	unidade	2		
80	Polia bomba hidraulica	unidade	2		
81	Porca dupla 18mm rosca fina	unidade	12		
82	Porca ponta pinhão	unidade	2		
83	Porca da carcaça	unidade	4		
84	Porca regulagem pinhão grande	unidade	2		
85	Porca regulagem pinhão pequena	unidade	2		
86	Regulador voltagem	unidade	2		
87	Regulador freio MB	unidade	4		
88	Reparo cilindro mestre freio	unidade	2		
89	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	4		
90	Reparo cilindro roda traseira	unidade	4		
91	Reparo cuica freio MB	unidade	4		
92	Reparo eixo S MB tras 1313/1513	unidade	4		
93	Reparo hidroar freio	unidade	4		
94	Reparo sincronizado 1°/ré	unidade	4		
95	Reparo sincronizado 2°/3°/4°/5°	unidade	3		
96	Retentor roda traseiro MB	unidade	4		
97	Rolamento contra eixo	unidade	4		
98	Rolamento de centro cardan MB	unidade	4		
99	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		

100	Rolamento embreagem	unidade		2		
101	Rolamento engrenagem	unidade		2		
102	Rolamento lateral coroa	unidade		4		
103	Rolamento pinhão	unidade		2		
104	Rolamento roda dianteira externa	unidade		4		
105	Rolamento roda dianteira interna	unidade		4		
106	Semi eixo	unidade		4		
107	Setor direção	unidade		2		
108	Sincronizado 1º/2º	unidade		2		
109	Tambor freio MB 1318 traseiro	unidade		4		
110	Tambor freio MB 1318 dianteiro	unidade		2		
111	Tanque combustível	unidade		2		
112	Terminal câmbio MB com parafuso	unidade		4		
113	Terminal bateria para cabos	unidade		4		
114	Trava pino feixo mola dianteira, parte dianteira	unidade		8		
115	Trava pino feixo mola dianteira, parte traseira	unidade		8		
116	Trava pino feixo mola traseira, parte dianteira	unidade		8		
117	Trava rolete patim	unidade		10		
118	Roleta patim freio	unidade		10		
119	Relógio temperatura	unidade		2		
120	Braço do limpador de parabrisa	unidade		2		
121	Eixo braço limpador	unidade		2		
122	Palheta limpador 27"	unidade		4		
123	Luva cardan MB 30est	unidade		1		
124	Flexível freio MB	unidade		6		
125	Jumelo mola dianteiro	unidade		4		
126	Jumelo mola traseiro	unidade		6		
127	Suporte mola MB T/P/D	unidade		4		
128	Suporte mola MB T/P/T	unidade		4		

Valor do lote 07

LOTE 08 - Veículo Ônibus Mercedes Benz OM366 1721 / 1999/1999 - JMI2040 / JOE1991 / JOE1961 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toa I
1	Pistão com anéis - Mercedes OM366	Unidade		10		
2	Bronzina de bielas - Mercedes OM366	Unidade		10		
3	Bronzinas de mancais - Mercedes OM366	Unidade		10		
4	Buchas do comando - Mercedes OM366	Unidade		10		
5	Juntas do motor completo com retentores - Mercedes OM366	jogo		10		

6	Válvulas de alívio da bomba de óleo - Mercedes OM366	Unidade		10		
7	Tubo de cola para juntas - Mercedes OM366	Unidade		10		
8	Tubo de silicone para juntas - Mercedes OM366	Unidade		10		
9	Tampa do comando de válvulas (selo) - Mercedes OM366	Unidade		10		
10	Pista do retentor do virabrequim - Mercedes OM366	Unidade		10		
11	Retentor de válvula - Mercedes OM366	Unidade		10		
12	Varetas de tuchos - Mercedes OM366	Unidade		10		
13	Tuchos de válvulas - Mercedes OM366	Unidade		10		
14	Bomba d'água - OM366	Unidade		2		
15	Bloco de motor - Mercedes - OM366	Unidade		2		

Valor do lote 08

LOTE 09 - Veículo Ônibus Volkswagen 15190 2009/2010 - JST5169 / JST2247 / JSZ1867 / NYY0116 / NYK8087 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toa I
1	1ª mola dianteiro	unidade		20		
2	1ª mola traseiro	unidade		20		
3	Amortecedor dianteiro - VW15190	unidade		20		
4	Amortecedor traseiro - VW15190	unidade		20		
5	Aranha trava carcaça	unidade		15		
6	Bomba d'água	unidade		5		
7	Bucha do pino feixo mola dianteira	unidade		20		
8	Bucha do pino feixo mola traseira	unidade		20		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		10		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		10		
11	Bucha estabilizadora grande	unidade		10		
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade		10		
13	Bucha mola VW dianteira	unidade		10		
14	Catraca freio VW 15.190 91/ LD auto	unidade		20		
15	Catraca freio VW 15.190 91/ LE auto	unidade		20		
16	Cebolinha de óleo	unidade		7		
17	Cilindro roda dianteira	unidade		10		
18	Contra eixo	unidade		5		
19	Correia da bomba hidráulica	unidade		10		
20	Correia do alternador	unidade		10		
21	Cruzeta do cardan	unidade		20		
22	Eixo entalhado	unidade		3		
23	Eixo piloto	unidade		3		

31	Grampo 300 x 100 x 20 mm dianteiro	unidade	20		
32	Grampo 580 x 100 x 20 mm traseiro	unidade	20		
33	Grampo 5/8 x 82 x 300	unidade	10		
34	Grampo mola 15.190	unidade	10		
35	Interruptor oleo	unidade	7		
36	Junta câmbio	unidade	7		
37	Junta da tampa de válvula	unidade	10		
38	Junta do cabeçote	unidade	5		
39	Junta do carter	unidade	5		
40	Junta do motor	unidade	5		
41	Kit de motor MWM	unidade	4		
42	Lona de freio dianteira VW	jogo	20		
43	Lona de freio traseira VW	jogo	20		
44	Mola traseira 6°	unidade	3		
45	Mangote retorno óleo	unidade	5		
46	Parabrisa ônibus seniormidi	unidade	5		
47	Parabrisa VW 15.190	unidade	5		
48	Pino de feixo mola dianteira	unidade	20		
49	Pino do feixo mola traseira	unidade	20		
50	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	15		
51	Pino do patim de freio traseiro	unidade	15		
52	Polia bomba d'agua	unidade	5		
55	Regulador pressão	unidade	7		
56	Reparo cilindro mestre	unidade	5		
57	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	10		
58	Reservatório d'agua	unidade	7		
59	Reservatório óleo hidraulico	unidade	5		
60	Retentor câmbio	unidade	7		
61	Retentor roda dianteira VW	unidade	15		
62	Retentor roda traseira VW	unidade	15		
63	Rolamento cardan	unidade	10		
64	Rolamento de centro cardan VW 15190	unidade	10		
65	Rolamento do esticado da correia VW 15190	unidade	7		
66	Rolamento eixo entalhado	unidade	5		
67	Rolamento fundo piloto	unidade	7		
68	Rolamento piloto	unidade	5		
69	Sincronizado 2°/3°	unidade	5		
70	Sincronizado 4°/5°	unidade	4		
71	Tambor freio dianteiro	unidade	15		
72	Tambor freio traseiro	unidade	15		
73	Terminal de bateria	unidade	40		

74	Trava do pino feixo mola dianteira, parte dianteira	unidade		10		
75	Trava do pino feixo mola dianteira, parte traseira	unidade		10		
76	Trava do pino feixo mola traseira, parte dianteira	unidade		10		
77	Trava do pino feixo mola traseira, parte traseira	unidade		10		
78	Trava pino mola traseira	unidade		8		
79	Válvula termost. VW 15.190	unidade		7		
80	Vidro lateral VW 15.190	unidade		10		
81	Vidro lateral janela VW 15.190	unidade		10		
82	Valvula proteção	unidade		5		
83	Valvula porta	unidade		5		
84	Valvula freio-mao vw	unidade		5		
85	Amortecedor tampa motor	unidade		5		
86	Palheta limpador 30"	unidade		10		
87	Rolete patim	unidade		30		
88	Trava rolete patim	unidade		30		
89	Coxim motor	unidade		10		
90	Suporte mola D/P/T com bucha	unidade		5		
91	Terminal direção LD	unidade		10		
92	Terminal direção LE	unidade		10		
93	Barra direção longa	Unidade		5		
94	Barra direção curta	unidade		5		

Valor do lote 09

LOTE 10 - Veículo Ônibus Volkswagen 16180 1995/1996 - LVG5429 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Unit	V.Toa I
1	1ª mola do Feixo traseira	unidade		6		
2	1ª mola do segundo feixo, mola traseira	unidade		6		
3	1ª mola feixo dianteiro	unidade		6		
4	Amortecedor dianteiro - VW16180	unidade		6		
5	Amortecedor traseiro - VW16180	unidade		6		
6	Aranha trava carcaça VW ar	unidade		4		
7	Bomba d'água MT X-10 98	unidade		2		
8	Bomba OLEO X-10 98 /	unidade		2		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		4		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		4		
11	Interruptor de RÉ	unidade		2		
12	Cebolinha temperatura	unidade		2		
13	Correia automática alternador	unidade		2		

14	Correia automotiva bomba	unidade	2		
15	Correia automotiva MB	unidade	2		
16	Correia da bomba hidráulica	unidade	2		
17	Correia do alternador	unidade	2		
18	Cotovelo válvula porta	unidade	12		
19	Cruzeta do cardan	unidade	6		
20	Cruzeta pinhão diferencial	unidade	6		
21	Cruzeta terminal direção	unidade	4		
22	Diafragma cuica freio 8"	unidade	8		
23	Embreagem viscosa VW	unidade	2		
24	Grampo mola dianteiro	unidade	8		
25	Bucha da mola VW dianteira	unidade	8		
26	Grampo mola traseiro	unidade	8		
27	Helice radiador VW universal	unidade	2		
28	Interruptor óleo	unidade	2		
29	Interruptor temperatura	unidade	2		
30	Junta cabeçote motor MWM Turbo	unidade	6		
31	Junta tampa válvula motor MWM série 10	unidade	6		
32	Kit de embreagem - VW16180	unidade	2		
33	Lona de freio VW 16.180 dianteira	jogo	4		
34	Lona de freio VW 16.180 traseira	jogo	6		
35	Parafuso centro dianteiro	unidade	4		
36	Parafuso centro traseiro	unidade	4		
37	Parafuso sextavado 7/8x90mm	unidade	20		
38	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	8		
39	Pino do patim de freio traseiro	unidade	8		
40	Polia bomba d'água VW	unidade	2		
41	Retentor roda dianteiro VW	unidade	6		
42	Retentor roda traseiro VW	unidade	6		
43	Rolamento roda dianteiro 212049/11	unidade	6		
44	Rolamento 3782/20	unidade	6		
45	Rolamento 6204ZZ	unidade	6		
46	Rolamento de centro cardan VW 16180	unidade	4		
47	Terminal câmbio VW com parafuso	unidade	4		
48	Terminal de bateria	unidade	4		
49	Trava pino feixo mola dianteira	unidade	8		
50	Trava pino feixo mola traseira	unidade	8		
51	Trava pino patim	unidade	5		
52	Válvula 4 circuito VW	unidade	2		
53	Válvula porta VW 5vias	unidade	2		
54	Válvula rêle VW	unidade	2		

55	Tambor freio trás.	unidade		4		
56	Luva cardan	unidade		2		
57	Ponteira cardan	unidade		2		
58	Parafuso roda diant.	unidade		16		
59	Parafuso roda trás.	unidade		16		
60	Mola tras vw 6º tensora	unidade		2		
61	Pino mola dianteira	unidade		20		
62	Pino mola traseira	unidade		20		
63	Pino mola tensora	unidade		6		
64	Bucha mola dianteiro	unidade		20		
65	Bucha mola traseira	unidade		20		
66	Bucha mola tensora	unidade		6		
67	Relogio temperatura	unidade		3		
68	Carcaça chave ignição	unidade		3		
69	Contato ignição	unidade		5		
70	Capa coluna dir vw sup	unidade		2		
71	Capa coluna dir vw inf	unidade		2		
72	Cilindro mestre embreagem	unidade		2		
73	Cilindro auxiliar embreagem	unidade		2		

Valor do lote 10

LOTE 11 - Veículo Micro ônibus Iveco City class 702C16 - NYP5773 - 2010 / 2011 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Amortecedor dianteiro	unidade		8		
2	Amortecedor traseiro	unidade		8		
3	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		8		
4	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		8		
5	Cebolinha de óleo	unidade		4		
6	Cebolinha freio	unidade		4		
7	Correia automotica alternador	unidade		4		
8	Correia da bomba hidráulica	unidade		4		
9	Cotovelo válvula porta	unidade		4		
10	Cruzeta do cardan	unidade		4		
11	Cruzeta terminal direção	unidade		4		
12	Grampo mola dianteiro	unidade		8		
13	Bucha da mola dianteira	unidade		4		
14	Interruptor temperatura	unidade		8		
15	Junta cabeçote motor	unidade		6		
16	Junta tampa válvula	unidade		6		
17	Kit cilindro embr. Ivecodayly 08/	unidade		2		

18	Kit embreagem ivecodayly 70c	unidade		2		
19	Lona de freio	jogo		4		
20	Parafuso centro dianteiro	Unidade		2		
21	Parafuso pinca	unidade		10		
22	Pino do patim de freio dianteiro	unidade		2		
23	Pino do patim de freio traseiro	unidade		2		
24	Rolamento dianteiro	unidade		4		
25	Rolamento trazeiro	unidade		4		
26	Retentor roda dianteiro	unidade		2		
27	Retentor roda traseiro	unidade		2		
28	Cubo roda dianteiro c/rolamento	unidade		2		
29	Pastilha freio dianteira	unidade		2		
30	Retentor volante	unidade		2		
31	Cuica de freio	unidade		2		
32	Filtro separador agua	unidade		3		
33	Filtro ar iveco	unidade		3		
34	Filtro lubrificante	unidade		3		
35	Filtro combustível	unidade		2		
36	Atuador embreagem	unidade		2		
37	Disco freio dianteiro	unidade		4		
38	Mola traseira 3º	unidade		2		
39	Volante motor bi-massa	unidade		1		

Valor do lote 11

LOTE 12 - Veículo Micro-ônibus Volare - NTQ0380 - 2010 / 2011 – EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Anel encosto, virabrequim	unidade		3		
2	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
3	Amortecedor traseiro	unidade		6		
4	Aranha trava carcaça	unidade		6		
5	Bucha amortecedor dianteiro sup.	unidade		6		
6	Bucha amortecedor traseiro	unidade		6		
7	Bucha estabilizadora traseira grande	unidade		6		
8	Bucha estabilizadora traseira pequena	unidade		12		
9	Bucha estabilizadora dianteira grande	unidade		6		
10	Bucha estabilizadora dianteira pequena	unidade		6		
11	Cilindro mestre freio	unidade		3		
12	Coroa pinhão	unidade		3		
13	Correia automotiva chata	unidade		3		
15	Jogo lona freio traseiro	unidade		3		

16	Mola traseira 1º mestre	unidade		6		
17	Parafuso centro	unidade		6		
18	Parafuso roda dianteira	unidade		25		
19	Parafuso roda traseira	unidade		25		
21	Pino pinça freio	unidade		3		
22	Pistão pinça freio	unidade		6		
23	Regulador freio dianteiro/traseiro	unidade		6		
24	Reparo centralizador patim	unidade		3		
25	Reparo cilindro mestre	unidade		3		
26	Reparo pinça freio	unidade		6		
27	Reparo regulador freio	unidade		6		
28	Retentor câmbio	unidade		3		
29	Retentor pinhão	unidade		3		
30	Retentor polia	unidade		3		
31	Rolamento cardan	unidade		6		
32	Rolamento correia alternada	unidade		6		
33	Rolamento embreagem	unidade		3		
33	Rolamento roda dianteira externa	unidade		6		
34	Suporte rolamento cardan	unidade		3		
35	Rolamento roda dianteira interna	unidade		6		
36	Tampa reservatório d'água	Unidade		3		
37	Tensor correia	unidade		3		
38	Patim freio traseiro	unidade		6		
39	Reparo cilindro roda traseira	unidade		6		
40	Reparo cilindro roda dianteira	unidade		4		
41	Parabrisa volare dianteira	unidade		3		
42	Cabo acelerador	unidade		4		
43	Tambor freio A8	unidade		6		
44	Servo embreagem	unidade		1		
45	Lona freio dianteira	unidade		5		
46	Cilindro auxiliar embreagem	unidade		2		
47	Cilindro mestre embreagem	unidade		2		
48	Mola patim freio	unidade		12		
49	Rolete patim	Unidade		10		
50	Terminal direção LD	Unidade		4		
51	Volante motor bi-massa	unidade		1		
52	Terminal direção LE	Unidade		4		
53	Cubo roda traseiro	unidade		2		

Valor do lote 12

LOTE 13 - Veículos Diversos – Elétrica

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.		V.Toal
------	---------------------------------	---------	-------	--------	--	--------

					V.Un it
1	Abraçadeira metálica	unidade		10	
2	Abraçadeira metálica	unidade		30	
3	Aro farol prata, VW Kombi	unidade		10	
4	Arroelas, Trator MF 275	unidade		10	
5	Automático, caçamba VW 13.180	unidade		5	
6	Automático, Trator MF 275	unidade		2	
7	Automático, VW Kombi	unidade		10	
8	Bendix, caçamba VW 13.180	unidade		5	
9	Bendix, impulsor de partida motor arranque, caminhão Mercedes	unidade		5	
10	Bobina de campo, caçamba VW 13.180	unidade		5	
11	Bobina de campo, Trator MF 275	unidade		5	
12	Bucha stu, Trator MF 275	unidade		5	
13	Buchas, caçamba VW 13.180	unidade		5	
14	Buzina 24V, ônibus Mercedes Benz	unidade		5	
15	Buzina, caminhão VW 8.150	unidade		5	
16	Chave de luz, ônibus Mercedes Benz	unidade		5	
17	Chave direcional, caminhão VW 8.150	unidade		5	
18	Chave limpador, caminhão VW 8.150	unidade		5	
19	Chave luz, MercedesBenz com relamp.	unidade		5	
20	Cilindro ignição, caminhão VW 8.150	unidade		5	
21	Comutador ignição, caminhão VW 8.150	unidade		5	
22	Conector 3 vias	unidade		5	
23	Fio, instalação elétrico autos	metro		4	
24	Fita com cola, 2mt	unidade		3	
25	Fusível automotivo, 5, 10, 15, 20, 25 amperes	unidade		15	
26	Fusível lâmina, Trator MF 275	unidade		15	
27	Fusível louca, Trator MF 275	unidade		15	
28	Garra de bateria, caminhão VW 8.150	unidade		5	
29	Grampo de forro, tapeçaria	unidade		5	
30	Induzido, caçamba VW 13.180	unidade		5	
31	Induzido, Trator MF 275	unidade		5	
32	Interruptor contato, porta, caminhão VW	unidade		5	
33	Interruptor da ignição	unidade		5	
34	Interruptor de temperatura	unidade		5	
35	Jogo de trava, caçamba VW 13.180	unidade		5	
36	Jogo de trava, Trator MF 275	unidade		5	
37	Kit reparo, caçamba VW 13.180	unidade		5	
38	Lâmpada 1polo 12V, VW Kombi	unidade		10	

39	Lâmpada 2 polo 1034 24V P.D	unidade		10		
40	Lâmpada farol H1, 12V 55x60	unidade		10		
41	Lâmpada farol H7, 12V 55x60	unidade		10		
42	Lâmpada farol, caminhão VW	unidade		10		
43	Lâmpada farol, ônibus MercedesBenz	unidade		10		
44	Lâmpada farol, Trator MF 275	unidade		10		
45	Lâmpada para painel 2721 12V	unidade		10		
46	Lâmpadas, caminhão VW 8.150	unidade		10		
47	Lanterna traseira, caminhão VW 8.150	unidade		10		
48	Lente dianteiro, caminhão VW 8.150	unidade		10		
49	Mangueira 8mm	metro		10		
50	Máquina do vidro elétrico, Fiat Uno	unidade		5		
51	Parafuso de sapata, Trator MF 275	unidade		5		
52	Parafuso sapata, caçamba VW 13.180	unidade		5		
53	Pistão, Trator MF 275	unidade		5		
54	Porta fusível	unidade		10		
55	Rele de pisca, 4 saídas	unidade		5		
56	Rele de pisca, Mercedes Benz, ônibus	unidade		5		
57	Rele de pisca, VW, caçamba	unidade		5		
58	Suporte com escova, caçamba VW 13.180	unidade		5		
59	Suporte com escovas, Trator MF 275	unidade		5		
60	Terminais encaixe, Trator MF 275	unidade		10		
61	Farol de milha, redondo, RG170B	unidade		5		
62	Terminais T-13, Trator MF 275	unidade		10		
63	Terminais T-14, Trator MF 275	unidade		10		
64	Terminais T-15, Trator MF 275	unidade		10		
65	Terminal de bateria, 10mm	unidade		10		
66	Trava de direção, caminhão VW 8.150	unidade		4		

Valor do lote 13

LOTE 14 - Veículo Onibus Mercedes Benz OF 1519 – OUV 7613, OUV 0412, OUV 7743, OUV 2486

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Alavanca câmbio	unidade		3		
2	Amortecedor dianteiro	unidade		20		
3	Amortecedor traseiro	unidade		20		
4	Anel do cubo traseiro	unidade		10		
5	Aranha trava carcaça dianteira	unidade		10		
6	Arruela trava carcaça traseira	unidade		10		
7	Boia tanque	unidade		4		
8	Bomba d'agua	unidade		4		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		20		

10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade	20		
11	Bucha estabilizadora grande	unidade	20		
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade	20		
15	Interruptor óleo	unidade	4		
16	Interruptor temperatura	unidade	4		
17	Cilindro acionamento acelerador	unidade	4		
20	Cilindro mestre embreagem	unidade	4		
21	Colmeia para radiador	unidade	3		
22	Contra eixo	unidade	2		
23	Coroa pinhão MB	unidade	3		
24	Correia automotiva	unidade	4		
25	Cotovelo válvula porta MB	unidade	4		
26	Cremalheira motor	unidade	2		
27	Jumelo mola traseiro	unidade	8		
28	Cruzeta do cardan do diferencial	unidade	8		
29	Terminal direcao	unidade	8		
30	Eixo entalhado	unidade	2		
31	Eixo intermediário	unidade	2		
32	Eixo piloto 17D	unidade	2		
33	Eixo S MB 1318/1620 LD 26E 60CM	unidade	2		
34	Eixo S MB 1318/1620 LE 26E	unidade	2		
35	Embreagem viscosa MB1318	unidade	4		
36	Engrenagem 1º	unidade	4		
40	Espoleta do motor 26mm	unidade	10		
41	Grampo mola dianteiro	unidade	20		
42	Grampo mola traseiro	unidade	20		
43	Helice radiador MB maior hélice	unidade	4		
44	Jogo de Rolete embreagem	unidade	4		
45	Junta tampa válvula	unidade	4		
46	Kit de embreagem	unidade	3		
47	Kit diferencial	unidade	4		
48	Limitador porta LD/LE	unidade	8		
49	Lona de freio dianteira MB	jogo	8		
50	Lona de freio traseira MB	jogo	8		
51	Luva eixo piloto	unidade	2		
52	Mola cuica MB “7,8,9”	unidade	4		
53	Mola cuica 14 mm	unidade	6		
54	Mola dianteira 2º virada	unidade	8		
55	Mola dianteira 3º virada	unidade	8		
56	Mola dianteira 4º virada	unidade	8		
57	Mola dianteira 5º virada	unidade	4		
58	Mola dianteira MB 1º	unidade	8		
59	Mola traseira 2º virada	unidade	8		

60	Mola traseira 3° virada	unidade	8		
61	Mola traseira 4° virada	unidade	8		
62	Mola traseira 5° virada	unidade	6		
63	Motor limpador	unidade	4		
64	Parafuso roda dianteira	unidade	30		
65	Parafuso roda traseira	unidade	28		
66	Patim freio traseiro	unidade	4		
67	Pino centro 1/2x8	unidade	8		
68	Pino centro 1/2x10 traseiro	unidade	8		
69	Pino do feixo mola dianteiro	unidade	15		
70	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	8		
71	Pino do patim de freio traseiro	unidade	8		
72	Polia alternador MB	unidade	2		
73	Polia bomba d'agua	unidade	2		
74	Polia bomba hidraulica	unidade	2		
75	Porca dupla 18mm rosca fina	unidade	25		
76	Porca ponta pinhão	unidade	4		
77	Porca da carcaça	unidade	8		
78	Porca regulagem pinhão grande	unidade	2		
79	Porca regulagem pinhão pequena	unidade	2		
80	Regulador voltagem	unidade	2		
81	Catraca de freio MB	unidade	12		
82	Reparo cilindro mestre freio	unidade	4		
83	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	8		
84	Reparo cilindro roda traseira	unidade	8		
85	Reparo cuica freio MB	unidade	8		
86	Reparo eixo S MB tras 1313/1513	unidade	4		
87	Reparo hidroar freio	unidade	4		
88	Reparo sincronizado 1°/ré	unidade	4		
89	Reparo sincronizado 2°/3°/4°/5°	unidade	3		
90	Retentor roda traseiro MB	unidade	8		
91	Rolamento de centro cardan MB	unidade	8		
92	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		
93	Rolamento embreagem	unidade	6		
95	Rolamento lateral coroa	unidade	6		
96	Rolamento pinhão	unidade	6		
97	Rolamento roda dianteira externa	unidade	8		
98	Rolamento roda dianteira interna	unidade	8		
99	Semi eixo	unidade	6		
100	Setor direção	unidade	4		
101	Sincronizado 1°/2°	unidade	3		
102	Tambor freio MB traseiro	unidade	8		
103	Tanque combustível	unidade	3		

104	Terminal câmbio MB com parafuso	unidade		10		
105	Terminal bateria	unidade		20		
106	Trava pino mola	unidade		20		
107	Cupula cambio	unidade		8		
108	Terminal direcao LD	unidade		8		
109	Terminal direcao LE	unidade		8		
110	Barra direcao curta	unidade		4		
111	Barra direcao longa	unidade		4		
112	Reparo trambulador MB	unidade		6		
113	Ponteira cardan	unidade		4		
114	Luva cardan	unidade		4		
115	Relogio temperatura	unidade		6		
116	Jumelo mola dianteira	unidade		8		
117	Jumelo mola traseiro	unidade		8		
118	Separador mola	unidade		8		
119	Volante motor bi-massa	unidade		1		
120	Patim freio	unidade		12		
121	Roleta patim 38mm	unidade		20		

Valor do lote 14

LOTE 15 - Veículo Caçamba Volkswagen VW 26.280 – OVB 6901

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	1ª mola dianteiro	unidade		2		
2	1ª mola traseiro	unidade		2		
3	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
4	Amortecedor traseiro	unidade		6		
5	Aranha trava carcaça	unidade		6		
6	Bomba d'agua	unidade		2		
7	Bucha mola dianteira	unidade		6		
8	Bucha mola traseira	unidade		4		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		4		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		8		
11	Bucha estabilizadora grande	unidade		4		
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade		4		
13	Suporte mola traseiro T/P/D LD/LE	unidade		4		
14	Catraca freio VW 91/ LD	unidade		8		
15	Catraca freio VW 91/ LE	unidade		8		
16	interruptor de óleo	unidade		2		
17	Cilindro roda dianteira	unidade		2		
18	Contra eixo	unidade		2		
19	Correia da bomba hidráulica	unidade		2		

20	Correia do alternador	unidade	2		
21	Cruzeta do cardan	unidade	6		
22	Eixo entalhado	unidade	1		
23	Eixo piloto	unidade	1		
24	Engrenagem 2º móvel	unidade	1		
25	Engrenagem 3º	unidade	1		
26	Engrenagem 4º fixa	unidade	1		
27	Engrenagem 4º móvel	unidade	1		
28	Engrenagem 5º	unidade	1		
29	Parafuso roda traseira	unidade	25		
30	Parafuso roda dianteira	unidade	20		
31	Grampo mola dianteiro	unidade	8		
32	Grampo mola traseiro	unidade	8		
33	Porca grampo mola	unidade	24		
34	Interruptor temperatura	unidade	2		
35	Interruptor ré	unidade	2		
36	Junta câmbio	unidade	2		
37	Junta da tampa de válvula	unidade	2		
38	Junta do cabeçote	unidade	2		
39	Junta do carter	unidade	2		
40	Junta do motor	unidade	2		
41	Coroa pinhao	unidade	2		
42	Lona de freio traseiraVW	jogo	8		
43	Lona de freio dianteira VW	jogo	8		
44	Mola traseira 6º	unidade	2		
45	Mangote radiador superior	unidade	2		
46	Balanca truck	unidade	2		
47	Parabrisa VW	unidade	1		
48	Pino mola dianteira	unidade	4		
49	Pino mola traseira	unidade	4		
50	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	4		
51	Pino do patim de freio traseiro	unidade	4		
52	Polia bomba d'agua	unidade	2		
53	Regulador freio dianteiro	unidade	4		
54	Regulador freio traseiro	unidade	8		
55	Regulador pressão	unidade	2		
56	Cilindro mestre embreagem	unidade	2		
57	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	2		
58	Reservatório d'agua	unidade	2		
59	Reservatório óleo hidraulico	unidade	2		
60	Retentor câmbio	unidade	2		

61	Retentor roda dianteira VW	unidade		4		
62	Retentor roda traseira VW	unidade		8		
63	Rolamento cardan	unidade		6		
64	Luva cardan	unidade		2		
65	Rolamento do esticado da correia	unidade		2		
66	Rolamento eixo entalhado	unidade		2		
67	Ponteira cardan	unidade		2		
68	Rolamento piloto	unidade		2		
69	Sincronizado 2º/3º	unidade		1		
70	Sincronizado 4º/5º	unidade		1		
71	Tambor freio dianteiro	unidade		2		
72	Tambor freio traseiro	unidade		2		
73	Terminal de bateria	unidade		6		
74	Trava do pino mola	unidade		15		
75	Mola dianteira 2º	unidade		4		
76	Mola dianteira 3º	unidade		4		
77	Mola traseira 2º	Unidade		4		
78	Mola traseira 3º	Unidade		4		
79	Válvula termost.	unidade		1		
80	Mola traseira truck 80x12x1600	unidade		4		
81	Mola traseira truck 80x12x1500	unidade		4		
82	Flange cambio	Unidade		1		
83	Flange pinhão	Unidade		1		
84	Haste de reção "V"	unidade		2		
85	Bucha central do "V"	unidade		4		
86	Bucha ponta "V"	unidade		8		
87	Carcaça Diferencial VW 26.280	unidade		1		
88	Carcaça chave ignição	unidade		2		

Valor do lote 15

LOTE 16 - Veículo Pipa Mercedes-Benz MB 2729 Atron – OVB 9458

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Válvula descarga rápida	unidade		4		
2	Alavanca câmbio	unidade		4		
3	Amortecedor dianteiro MB	unidade		4		
4	Amortecedor traseiro MB	unidade		4		
5	Anel sicronizado	unidade		4		
6	Aranha trava carcaca MB	unidade		4		
7	Atuador embreagem	unidade		4		
8	Bomba d'agua MB	unidade		2		
9	Bomba manual	unidade		2		

10	Boia tanque	unidade	2		
11	Borracha boiadeiro MB 1618	unidade	12		
12	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade	6		
13	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade	6		
14	Bucha estabilizadora grande	unidade	6		
15	Bucha estabilizadora pequena	unidade	6		
16	Bucha mola MB dianteira	unidade	8		
17	Bucha mola MB traseira	unidade	8		
18	Mola traseira truck 12x8x1600	unidade	2		
19	Mola traseira truck 12x8x1500	unidade	2		
20	Cabo acelerador	unidade	2		
21	Cabo velocímetro	unidade	2		
22	Interruptor temperatura	unidade	2		
23	interruptor de óleo	unidade	2		
24	Chave limpador	unidade	2		
25	Cilindro acionamento acel.	unidade	2		
26	Cilindro auxiliar embreagem	unidade	2		
27	Cilindro da roda dianteira	unidade	2		
28	Cilindro da roda traseira	unidade	4		
29	Cilindro mestre embreagem	unidade	2		
30	Cilindro mestre freio	unidade	2		
31	Coifa alavanca câmbio	unidade	2		
32	Contra eixo	unidade	2		
33	Correia automotiva MB	unidade	2		
34	Correia da bomba hidráulica	unidade	2		
35	Rolamento esticador correia	unidade	2		
36	Cremalheira motor	unidade	2		
37	Cruzeta do cardan	unidade	4		
38	Cúpula câmbio	unidade	2		
39	Cuíca freio	unidade	2		
40	Eixo " S " dianteiro LD	unidade	1		
41	Eixo " S " dianteiro LE	unidade	1		
42	Eixo piloto 17D	unidade	1		
43	Embreagem viscosa	unidade	2		
44	Servo Embreagem	unidade	2		
45	Engrenagem 1°	unidade	1		
46	Engrenagem 2°	unidade	1		
47	Engrenagem 4° fixa	unidade	1		
48	Engrenagem 4° móvel	unidade	1		
49	Engrenagem 5° fixa	unidade	1		
50	Jumelo mola dianteiro	unidade	2		
51	Engrenagem ré	unidade	1		
52	Espelho retrovisor	unidade	2		

53	Flexível freio MB	unidade	2		
54	Flexível pedal embreagem	unidade	2		
55	Garfo câmbio 1/2º/3º/4º/5º	unidade	3		
56	Jumelo mola traseiro	unidade	2		
57	Grampo de mola dianteiro	unidade	4		
58	Grampo de mola traseira	unidade	4		
59	Helice radiador	unidade	2		
60	Interruptor freio MB	unidade	1		
61	Jogo de rolete emgrenagem	unidade	4		
62	Junta câmbio	unidade	1		
63	Kit diferencial	unidade	1		
64	Kit embreagem MB 350mm	unidade	1		
65	Limitador porta LD/LE	unidade	2		
66	Lona freio MB dianteira	unidade	4		
67	Lona freio MB traseira	unidade	4		
68	Luva eixo piloto	unidade	1		
69	Mangote radiador	unidade	2		
70	Mola dianteira MB 1º	unidade	4		
71	Mola dianteira 2º virada	unidade	4		
72	Mola dianteira 3º virada	unidade	4		
73	Mola dianteira 4º virada	unidade	4		
74	Mola dianteira 5º virada	unidade	4		
75	Mola patim freio	unidade	4		
76	Mola traseira 2º virada	unidade	4		
77	Mola traseira 3º	unidade	4		
78	Mola traseira 4º	unidade	4		
79	Mola traseira 5º	unidade	4		
80	Mola traseira 1º	unidade	4		
81	Motor limpador	unidade	2		
82	Palheta para brisa	unidade	2		
83	Parabrisa	unidade	2		
84	Vidrolaterais	unidade	2		
85	Suporte mola D/P/T	unidade	2		
86	Parafuso roda dianteira	unidade	10		
87	Parafuso roda traseira	unidade	20		
88	Parafusos centro dianteiro	unidade	2		
89	Parafusos centro traseiro	unidade	2		
90	Patim freio traseiro	unidade	4		
91	Pedal acelerador	unidade	2		
92	Pino bronze garfo	unidade	4		
93	Pino mola dianteiro	unidade	4		
94	Pino mola traseira	unidade	4		
95	Pino do patim	unidade	10		

96	Rolete patim	unidade	6		
97	Polia alternador MB	unidade	2		
98	Polia bomba d'água	unidade	2		
99	Polia bomba hidraulica	unidade	2		
100	Polia motor	unidade	2		
101	Porca dupla 18mm rosca fina	unidade	10		
102	Regulador voltagem	unidade	2		
103	Regulador freio MB	unidade	6		
104	Regulador pressão	unidade	2		
105	Reparo cilindro mestre freio	unidade	2		
106	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	2		
107	Reparo cilindro roda traseira	unidade	2		
108	Reparo cuica MB	unidade	4		
109	Reparo hidroar freio	unidade	1		
110	Flange cardan	Unidade	1		
111	Anel sincronizado 1°/5°	unidade	5		
112	Reparo trambulador MB	unidade	2		
113	Bucha trambulador	unidade	2		
114	Reservatório óleo freio	unidade	1		
115	Reservatório óleo hidraulico	unidade	2		
116	Retentor câmbio	unidade	1		
117	Retentor piloto	unidade	1		
118	Retentor roda traseira	unidade	4		
119	Retentor servo freio	unidade	2		
120	Rolamento contra eixo	unidade	2		
121	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		
122	Rolamento eixo piloto	unidade	1		
123	Rolamento embreagem	unidade	1		
124	Rolamento cambio	unidade	1		
125	Rolamento roda dianteira externa	unidade	4		
126	Rolamento roda dianteira interna	unidade	4		
127	Rolamento roda traseira externa	unidade	4		
128	Rolamento roda traseira interna	unidade	4		
129	Luva cardan	unidade	2		
130	Sincronizado 2° /3°	unidade	2		
131	Tambor freio traseiro	unidade	4		
132	Terminal bateria para cabos	unidade	4		
133	Terminal direção MB 30x1.5 lado direito	unidade	2		
134	Terminal direção MB 30x1.5 lado esquerdo	unidade	2		
135	Trava pino mola	unidade	10		
136	Haste embreagem	Unidade	2		
137	Trava pino patim mb 1113	unidade	8		
138	Trava rolamento pinhão	unidade	2		

139	Ponteira cardan	Unidade		2		
140	Válvula escoamento MB	unidade		2		
141	Válvula pedal MB 1618	unidade		2		
142	Colmeia radiador	unidade		1		
143	Valvula de relê MB	unidade		2		
144	Vareta medir oleo	Unidade		1		
145	Semi eixo LE	unidade		1		
146	Semi eixo LD	unidade		1		

Valor do lote 16

LOTE 17 - Veículo Ford Cargo 1723 – OKV 3216

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Mola traseira 1°	unidade		4		
2	Mola traseira auxiliar 1°	unidade		4		
3	Mola dianteira 1°	unidade		4		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		4		
5	2° mola do feixo traseiro	unidade		4		
6	Aranha trava carcaça	unidade		4		
7	Bomba d'água cummins	unidade		2		
8	Bomba oleo	unidade		2		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		4		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		4		
11	Interruptor de RÉ	unidade		2		
12	Cebolinha temperatura	unidade		2		
13	Correia automotiva alternador	unidade		2		
14	Mola traseira 2°	Unidade		4		
15	Mola traseira auxiliar 2°	Unidade		4		
16	Correia da bomba hidráulica	unidade		2		
17	Mola traseira 3°	Unidade		4		
18	Mola dianteira 2°	unidade		4		
19	Mola dianteira 3°	unidade		4		
20	Mola traseira tensora 6°	unidade		4		
21	Cruzeta cardan	unidade		4		
22	Diafragma cuica freio 8"	unidade		8		
23	Embreagem viscosa	unidade		2		
24	Grampo mola dianteiro	unidade		4		
25	Bucha da mola dianteira	unidade		4		
26	Grampo mola traseiro	unidade		8		
27	Helice radiador universal	unidade		1		
28	Interruptor óleo	unidade		2		
29	Interruptor temperatura	unidade		2		

30	Junta cabeçote motor cummins	unidade		2		
31	Junta tampa valvula	unidade		2		
32	Kit de embreagem	unidade		1		
33	Lona de freio dianteira	jogo		4		
34	Lona de freio traseira	jogo		4		
35	Parafuso centro dianteiro	unidade		4		
36	Parafuso centro traseiro	unidade		4		
37	Parafuso abraçadeira cruzeta	unidade		10		
38	Pino do patim de freio dianteiro	unidade		4		
39	Pino do patim de freio traseiro	unidade		8		
40	Polia bomba d'água	unidade		2		
41	Retentor roda dianteiro	unidade		2		
42	Retentor roda traseiro	unidade		4		
43	Rolamento roda dianteira ext	unidade		4		
44	Rolamento roda dianteira int	unidade		4		
45	Rolamento 6204ZZ	unidade		4		
46	Rolamento cardan	unidade		4		
47	Terminal câmbio com parafuso	unidade		4		
48	Terminal de bateria	unidade		4		
49	Trava pino feixo mola dianteira	unidade		4		
50	Trava pino feixo mola traseira	unidade		4		
51	Trava pino patim	unidade		5		
52	Válvula 4 circuito	unidade		2		
53	Manguera limpeza s/bico	unidade		4		
54	Válvula rêle	unidade		2		
55	Tambor freio trás.	unidade		4		
56	Luva cardan	unidade		2		
57	Ponteira cardan	unidade		2		
58	Parafuso roda diant.	unidade		16		
59	Parafuso roda trás.	unidade		16		
60	Tambor freio dianteiro	unidade		4		
61	Batente susp. Dianteira ford cargo	unidade		4		
62	Filtro combustível ford cargo (racor)	Unidade		4		
63	Filtro lubrificante	unidade		4		
64	Flange cambio	Unidade		2		
65	Flange pinhao	Unidade		2		
66	Rolamento diferencial	unidade		2		
67	Servo Embreagem	Unidade		2		
				Valor do lote 17		
LOTE 18 - Veículo Ônibus Volare / marcopolo V814X4E - OLB 9593 – EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.		V.Toal

					V.Un it
1	1ª mola dianteiro	unidade		4	
2	1ª mola traseiro	unidade		4	
3	Amortecedor dianteiro	unidade		8	
4	Amortecedor traseiro	unidade		8	
5	Aranha trava carcaça	unidade		2	
6	Bomba d'agua	unidade		2	
7	Bucha do pino feixo mola dianteira	unidade		8	
8	Bucha do pino feixo mola traseira	unidade		8	
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		8	
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		8	
11	Bucha estabilizadora grande	unidade		8	
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade		8	
13	Bucha mola dianteira	unidade		8	
14	Catraca freio Volare LD auto	unidade		8	
15	Catraca freio Volare 91/ LE auto	unidade		8	
16	Cebolinha de óleo	unidade		2	
17	Cilindro roda dianteira	unidade		2	
18	Contra eixo	unidade		2	
19	Correia da bomba hidráulica	unidade		2	
20	Correia do alternador	unidade		2	
21	Cruzeta do cardan	unidade		4	
22	Eixo entalhado	unidade		1	
23	Eixo piloto	unidade		1	
31	Grampo 300 x 100 x 20 mm dianteiro	unidade		5	
32	Grampo 580 x 100 x 20 mm traseiro	unidade		6	
33	Grampo 5/8 x 82 x 300	unidade		10	
34	Grampo mola 15.190	unidade		10	
35	Interruptor oleo	unidade		2	
36	Junta câmbio	unidade		2	
37	Junta da tampa de válvula	unidade		2	
38	Junta do cabeçote	unidade		2	
39	Junta do carter	unidade		2	
40	Junta do motor	unidade		2	
41	Kit de motor MWM	unidade		2	
42	Lona de freio dianteira	jogo		4	
43	Lona de freio traseira	jogo		4	
44	Mola traseira 6º	unidade		2	
45	Mangote retorno óleo	unidade		2	
46	Parabrisa ônibus seniormidi	unidade		2	

47	Parabrisa	unidade	2		
48	Pino de feixo mola dianteira	unidade	4		
49	Pino do feixo mola traseira	unidade	4		
50	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	4		
51	Pino do patim de freio traseiro	unidade	4		
52	Polia bomba d'agua	unidade	2		
55	Regulador pressão	unidade	2		
56	Reparo cilindro mestre	unidade	2		
57	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	4		
58	Reservatório d'agua	unidade	2		
59	Reservatório óleo hidraulico	unidade	2		
60	Retentor câmbio	unidade	2		
61	Retentor roda dianteira	unidade	4		
62	Retentor roda traseira	unidade	4		
63	Rolamento cardan	unidade	2		
64	Rolamento de centro cardan	unidade	2		
65	Rolamento do esticado da correia	unidade	2		
66	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		
67	Rolamento fundo piloto	unidade	2		
68	Rolamento piloto	unidade	2		
69	Sincronizado 2º/3º	unidade	2		
70	Sincronizado 4º/5º	unidade	2		
71	Tambor freio dianteiro	unidade	4		
72	Tambor freio traseiro	unidade	4		
73	Terminal de bateria	unidade	10		
74	Trava do pino feixo mola dianteira, parte dianteira	unidade	10		
75	Trava do pino feixo mola dianteira, parte traseira	unidade	10		
76	Trava do pino feixo mola traseira, parte dianteira	unidade	10		
77	Trava do pino feixo mola traseira, parte traseira	unidade	10		
78	Trava pino mola traseira	unidade	8		
79	Válvula termost.	unidade	2		
80	Vidro lateral	unidade	2		
81	Vidro lateral janela	unidade	2		
82	Flange caixa trasferencia Volare	unidade	2		
83	Rolete patim 38mm	unidade	15		
84	Trava rolete patim	unidade	15		
85	Trava pino patim	unidade	20		
86	Cilindro mestre embreagem	unidade	1		

87	Cilindro auxiliar embreagem	unidade		2		
88	Reparo cuica freio	unidade		5		
Valor do lote 18						R\$ 0,00
LOTE 19 - Veículo Foton AUMARK 638 ISF 140 2011/2011 - PLACA OZM 3312 - Educação						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
2	Amortecedor traseiro	unidade		6		
3	Bomba d'agua	unidade		2		
4	Borracha do rolamento cardan	unidade		2		
5	Bucha amortecedor	unidade		4		
6	Bucha biela	unidade		4		
7	Bucha estabilizadora dianteira	unidade		4		
8	Bucha estabilizadora traseira	unidade		4		
9	Bucha estabilizadora	unidade		4		
10	Bucha mola dianteira borr	unidade		2		
11	Macaneta interna LD	unidade		4		
12	Cabo acelerador	unidade		2		
13	Cano injetor	unidade		2		
14	Catraca do freio, traseiro	unidade		4		
15	Catraca do freio, dianteiro	unidade		4		
16	Embuchamento manga eixo	kit		2		
17	Correia do alternador	unidade		2		
18	Coxim cabine dianteiro	unidade		2		
19	Coxim cabine traseiro	unidade		4		
20	Coxim motor dianteiro	unidade		2		
21	Coxim motor traseiro	unidade		2		
22	Cruzeta do cardan diferencial	unidade		4		
23	Jogo bronze fixa	unidade		4		
24	Jogo bronze fixa central	unidade		2		
25	Jogo bronze móvel	unidade		4		
26	Jogo bucha comando	unidade		2		
27	Jogo de lameira	unidade		2		
28	Jogo Junta motor completo	unidade		2		
29	Jogo Junta cabeçote	unidade		6		
30	Jogo válvula ADM	unidade		2		
31	Jogo válvulas ESC	unidade		2		
32	Jogo varetas	unidade		2		
33	Kit embreagem	unidade		2		
34	Kit motor	unidade		4		

35	Kit compressor	unidade	2		
36	Mola dianteira 1º	jogo	4		
37	Mangote superior	unidade	2		
38	Mangote do reservatório de água	unidade	2		
39	Parafuso cabine	unidade	2		
40	Pino mola curto 8 pino	unidade	2		
41	Tampa reservatório água	unidade	2		
42	Terminal direção 28x1.5, LD ou LE	unidade	2		
43	Válvula de alívio	unidade	2		
44	Rolamento 6206ZZ	unidade	2		
45	Arruela encosto motor	unidade	2		
46	Espoleta motor	unidade	30		
47	Retentor volante	unidade	2		
48	Retentor roda traseira	unidade	6		
49	Reparo válvula	unidade	2		
50	Pino de centro	unidade	2		
51	Mangote turbina	unidade	2		
52	Rolamento da engrenagem 1ª	unidade	4		
53	Rolamento da engrenagem 2ª e 3ª	unidade	4		
54	Arruela do câmbio	unidade	2		
55	Rolamento contra eixo	unidade	4		
56	Rolamento eixo entalhado	unidade	4		
57	Anel sincronizado	unidade	2		
58	Anel sincronizado 1/2	unidade	2		
59	Anel sincronizado 4/5/RE	unidade	3		
60	Anel sincronizado 3	unidade	2		
61	Rolamento do eixo piloto	unidade	2		
62	Grampo da mola	unidade	2		
63	Rolamento do cardan	unidade	4		
64	Retentor do câmbio	unidade	2		
65	Retentor do eixo piloto	unidade	2		
66	Defletor óleo de transmissão	unidade	2		
67	Anel sincronizado ré	unidade	2		
68	Bucha do garfo câmbio	jogo	6		
69	Borracha p/brisa	jogo	2		
70	Bomba de combustível	unidade	2		
71	Tampa do óleo do motor	unidade	2		
72	Tampa do radiador	unidade	2		
73	Tambor de freio	unidade	2		
74	Mola dianteira 2º	unidade	4		
75	Mola dianteira 3º	unidade	4		

						Valor do lote 19
LOTE 20 - Veículo Caçamba Iveco 170E22 Tector - 2014/2014 - Placa PJA 2623						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	1ª mola dianteira	unidade		4		
2	1ª mola traseira	unidade		4		
3	Amortecedor dianteiro -	unidade		4		
4	Amortecedor traseiro -	unidade		4		
5	Batente mola dianteira	unidade		4		
6	Bomba d'agua	unidade		2		
7	Borracha da cuíca dianteira 8"	unidade		4		
8	Borracha da cuíca traseira 16"	unidade		4		
9	Borracha para-brisa	unidade		2		
10	Vidro lateral dianteiro LD	PC		2		
11	Vidro lateral dianteiro LE	PC		2		
12	Mola dianteira 2	PC		4		
13	Mola dianteira 3	PC		4		
14	Mola traseira 2	PC		4		
15	Mola traseira 3	PC		4		
16	Bucha mola	unidade		4		
17	Cabo acelerador	unidade		2		
18	Cabo velocímetro	unidade		2		
19	Canaleta porta	JG		2		
20	Interruptor de óleo	unidade		2		
21	Interruptor temperatura	unidade		2		
22	Contato de ignição	unidade		2		
23	Correia automotiva chata	unidade		2		
24	Parabrisa laminado	PC		2		
25	Cruzeta do cardan	unidade		2		
26	Filtro diesel separador de água	unidade		2		
27	Espelho retrovisor completo	unidade		2		
28	Espelho retrovisor lado LD	unidade		2		
29	Espelho retrovisor lado LE	unidade		2		
30	Farol duplo	unidade		2		
31	Vidro lateral traseiro LD	PC		2		
32	Flange câmbio	unidade		2		
33	Garfo cardan	unidade		2		
34	Grampo 260 x 80 x dianteiro	unidade		4		
35	Grampo 500 x 75 x traseiro	unidade		4		
36	Vidro lateral traseiro LE	PC		2		

37	Rolamento roda dianteiro INT.	PC	4		
38	Kit de embreagem	unidade	2		
39	Lanterna dianteira lado direito cristal	unidade	2		
40	Lona de freio traseira	jogo	4		
41	Luva do cardan	unidade	4		
42	Mola traseira 1	unidade	4		
43	Rolamento roda dianteiro ext.	PC	4		
44	Ponteira cardan	PC	2		
45	Pino centro traseiro 12x8	unidade	2		
46	Lona freio dianteira	Jogo	4		
47	Pino mola dianteiro	unidade	4		
48	Pino mola traseiro	unidade	4		
49	Cilindro mestre embreagem	PC	2		
50	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2		
51	Pino do centro dianteiro 12x6	unidade	2		
52	Cilindro mestre freio	PC	2		
53	Terminal direção LD	PC	2		
54	Terminal direção LE	PC	2		
55	Embuchamento manga eixo	Jg	2		
56	Cilindro roda dianteiro	PC	2		
57	Retentor câmbio	unidade	2		
58	Retentor roda traseiro	unidade	2		
59	Retentor roda dainteira	PC	2		
60	Retentor pinhão	PC	2		
61	Rolamento cardan	unidade	2		
62	Coroa pinho	Jg	1		
63	Suporte mola	unidade	2		
64	Kit diferencial completo	Jg	1		
65	Tampa do radiador	unidade	1		
66	Tampa do reservatório de água	unidade	1		
67	Engrenagem 1 caixa	PC	1		
68	Tanque de combustível	unidade	1		
69	Rolamento roda traseira int	PC	4		
70	Rolamento roda traseira ext	Pc	4		
71	Engrenagem 2 caixa	PC	1		
72	Engrenagem 3 caixa	PC	1		
73	Lanterna seta lado direito	unidade	2		
74	Lanterna seta lado esquerdo	unidade	2		
75	Engrenagem 4 caixa	PC	1		
76	Engrenagem 5 caixa	PC	1		
77	Fechadura da porta lado esquerdo	unidade	1		

78	Fechadura da porta lado direito	unidade	2		
79	Maçaneta interna lado, LE/LD	unidade	2		
80	Maçaneta externa lado direita	unidade	2		
81	Maçaneta externa lado esquerda	unidade	2		
82	Forro da porta	Jg	2		
83	Engrenagem re caixa	PC	1		
84	Borracha porta	unidade	4		
85	Máquina do vidro lado direito	unidade	1		
86	Máquina do vidro lado esquerdo	unidade	1		
87	Maçaneta do vidro	unidade	2		
88	Arruela diferencial	Jg	2		
89	Kit arruela cambio	Jg	2		
90	Emblema da grade do radiador	unidade	2		
91	Batente da porta lado direito	unidade	2		
92	Batente da porta lado esquerdo	unidade	2		
93	Braça do limpador de parabrisa	unidade	2		
94	Lameira da roda	unidade	2		
95	Filtro ar ext.	PC	2		
96	Filtro ar int.	PC	2		
97	Hélice radiador	PC	1		
98	Flexível freio dianteiro	PC	2		
99	Flexível freio traseiro	PC	2		
100	Palheta p/brisa	PC	2		
101	Mangote interculer	PC	2		
102	Tambor freio traseiro	PC	2		
103	Tambor freio dianteiro	PC	2		
104	Patim freio traseiro	PC	2		
105	Patim freio dianteiro	PC	2		
106	Coxim motor dianteiro	PC	2		
107	Coxim motor traseiro	PC	2		
108	Lâmpada farol	PC	5		
109	Cola junta 3m	PC	5		
110	Terminal acelerador	PC	2		
111	Terminal embreagem	PC	2		
112	Bucha estabilizador dianteiro	PC	2		
113	Bucha estabilizador traseiro	PC	2		
114	Bucha amortecedor d/t	PC	2		
115	Semi eixo	PC	1		
116	Parafuso roda dianteira	PC	20		
117	Parafuso roda traseiro	PC	20		
118	Balança LD/LE	PC	2		

119	Arruela trava aranha	PC		2		
120	Trava carcaça	PC		2		
121	Filtro combustível	PC		2		
122	Colméia radiador	PC		1		
123	Junta cabeçote	PC		2		
124	Junta tampa válvula	PC		2		
125	Macaco hidráulico	PC		2		
126	Filtro lubrificante	PC		2		
127	Cuíca freio	PC		2		
128	Rolamento correia	PC		2		
129	Embreagem viscosa	PC		2		

Valor do lote 20

LOTE 21 - Veículo Iveco V8I 4x4 2014/2014 - PZP 2417 - EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V.Un it	V.Toal
1	1ª mola dianteiro	unidade		4		
2	1ª mola traseiro	unidade		4		
3	Amortecedor dianteiro	unidade		8		
4	Amortecedor traseiro	unidade		8		
5	Aranha trava carcaça	unidade		2		
6	Bomba d'agua	unidade		2		
7	Bucha do pino feixo mola dianteira	unidade		8		
8	Bucha do pino feixo mola traseira	unidade		8		
9	Bucha do pino patim freio dianteiro	unidade		8		
10	Bucha do pino patim freio traseiro	unidade		8		
11	Bucha estabilizadora grande	unidade		8		
12	Bucha estabilizadora pequena	unidade		8		
13	Bucha mola dianteira	unidade		8		
14	Catraca freio LD auto	unidade		8		
15	Catraca freio LE auto	unidade		8		
16	Cebolinha de óleo	unidade		2		
17	Cilindro roda dianteira	unidade		2		
18	Contra eixo	unidade		2		
19	Correia da bomba hidráulica	unidade		2		
20	Correia do alternador	unidade		2		
21	Cruzeta do cardan	unidade		4		
22	Eixo entalhado	unidade		1		
23	Eixo piloto	unidade		1		
31	Grampo 300 x 100 x 20 mm dianteiro	unidade		5		
32	Grampo 580 x 100 x 20 mm traseiro	unidade		6		

33	Grampo 5/8 x 82 x 300	unidade	10		
34	Grampo mola	unidade	10		
35	Interruptor oleo	unidade	2		
36	Junta câmbio	unidade	2		
37	Junta da tampa de válvula	unidade	2		
38	Junta do cabeçote	unidade	2		
39	Junta do carter	unidade	2		
40	Junta do motor	unidade	2		
41	Kit de motor	unidade	2		
42	Lona de freio dianteira	jogo	4		
43	Lona de freio traseira	jogo	4		
44	Mola traseira 6°	unidade	2		
45	Mangote retorno óleo	unidade	2		
46	Parabrisa ônibus seniormidi	unidade	2		
47	Parabrisa	unidade	2		
48	Pino de feixo mola dianteira	unidade	4		
49	Pino do feixo mola traseira	unidade	4		
50	Pino do patim de freio dianteiro	unidade	4		
51	Pino do patim de freio traseiro	unidade	4		
52	Polia bomba d'agua	unidade	2		
55	Regulador pressão	unidade	2		
56	Reparo cilindro mestre	unidade	2		
57	Reparo cilindro roda dianteira	unidade	4		
58	Reservatório d'agua	unidade	2		
59	Reservatório óleo hidraulico	unidade	2		
60	Retentor câmbio	unidade	2		
61	Retentor roda dianteira	unidade	4		
62	Retentor roda traseira	unidade	4		
63	Rolamento cardan	unidade	2		
64	Rolamento de centro cardan	unidade	2		
65	Rolamento do esticado da correia	unidade	2		
66	Rolamento eixo entalhado	unidade	2		
67	Rolamento fundo piloto	unidade	2		
68	Rolamento piloto	unidade	2		
69	Sincronizado 2°/3°	unidade	2		
70	Sincronizado 4°/5°	unidade	2		
71	Tambor freio dianteiro	unidade	4		
72	Tambor freio traseiro	unidade	4		
73	Terminal de bateria	unidade	10		
74	Trava do pino feixo mola dianteira, parte dianteira	unidade	10		

75	Trava do pino feixo mola dianteira, parte traseira	unidade		10		
76	Trava do pino feixo mola traseira, parte dianteira	unidade		10		
77	Trava do pino feixo mola traseira, parte traseira	unidade		10		
78	Trava pino mola traseira	unidade		8		
79	Válvula termost.	unidade		2		
80	Vidro lateral	unidade		2		
81	Vidro lateral janela	unidade		2		
82	Helice radiador	Unidade		2		
83	Cabo acionamento alavanca maior	Unidade		1		
84	Cabo acionamento alavanca menor	Unidade		1		
85	Filtro lubrificante	Unidade		4		
86	Filtro ar	Unidade		4		
87	filtro combustivel	Unidade		4		
88	Filtro separador agua	Unidade		4		
89	Terminal direção LD central	Unidade		2		
90	Terminal direção LD lateral	Unidade		2		
91	Amortecedor tampa motor	Unidade		2		

Valor do lote 21

LOTE 22 - Máquina Trator Massey Ferguson MF 275

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Correia automotiva	Unid.		4		
2	Farol milha retangular grande	Unid.		6		
3	Lâmpada farol 24V 55x60	Unid.		17		
4	Parafuso sextavado 5/16X2 par	Unid.		8		
5	Parafuso sextavado 7/16X2.1/2 par	Unid.		16		
6	Parafuso sextavado com porca travante	Unid.		20		
7	Terminais encaixe	Unid.		20		
8	Parafuso de sapata	Unid.		20		
9	Suporte com escovas	Unid.		20		
10	Pistão	Unid.		8		
11	Terminal de dir. ld	Unid.		2		
12	Terminal de dir. le	Unid.		2		
13	Trava	Unid.		4		
14	Fiiltro de ar ext.	Unid.		6		
15	Filtro lub	Unid.		6		
16	Ffiltro de ar int.	Unid.		6		
17	Ffiltro comb.	Unid.		6		
18	Retentor de roda traz.	Unid.		4		
19	Retentor tomada de força	Unid.		4		
20	Rolamento do peso manga de eixo	Unid.		4		

21	Assento	Unid.		1		
22	Barra direção 1481380	Unid.		2		
23	Bomba de óleo	Unid.		2		
24	Bomda de água	Unid.		2		
25	Bucha da balança 897235	Unid.		2		
26	Bucha da biela	Unid.		4		
27	Bucha do comando	Unid.		1		
28	Bucha eixo direção 3147164	Unid.		2		
29	Bucha manga de eixo	Unid.		4		
30	Calço da balança 898020	Unid.		6		
31	Coletor escape 70540061	Unid.		2		
32	Correia do alternador	Unid.		4		
33	Corrente do estabilizador	Unid.		4		
34	Cortiça redutor tras. 184182	Unid.		6		
35	Farol diant.	Unid.		8		
36	Farol traz.	Unid.		8		
37	Feltro do da tração	Unid.		6		
38	Feltro manda de eixo	Unid.		6		
39	Helice vent. 6 pas 70360015	Unid.		2		
40	Indicador de temperatura óleo	Unid.		4		
41	indicador de temperatura água	Unid.		4		
42	Horimento	Unid.		4		
43	Porca de roda	Unid.		24		
44	Paraf. Eixo balança 847406	Unid.		16		
45	ENGATE 190901	Unid.		10		
46	PRE FILTRO 3145812	Unid.		5		
47	BARRA COMPLETA DIREITA 80604400	Unid.		4		
48	CILINDRO RODA 020543 MF630/660	Unid.		4		
49	DISCO EMB. MF 292/297/620/630C/MOLA 044705/6237287	Unid.		1		
50	ENGRENAGEM 6100011	Unid.		2		
51	INDICADOR TEMPERATURA 12V 3147422	Unid.		2		
5	Jg.reservatorio 3175562	Unid.		4		
53	Manga eixo 1481398 LE MF 265	Unid.		4		
54	Manga eixo 3149077	Unid.		4		
55	PLATO EMBREAGEM DUPLA 7839959	Unid.		2		

Valor Total - Lote 22

LOTE 23 - Máquina New Holland Motoniveladora RG170B

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Suporte do Motor - 73163866	Unid		2		
2	Amianto 1/32	Unid		3		
3	Anel Vedação - 7532357	Unid		8		

4	Anel Vedação - 75325358	Unid	8		
5	Barra - 84361155	Unid	1		
6	Bomba Hid, -84561804	Unid	1		
7	Cabo - 84330195	Unid	2		
8	Cabo - 84368143	Unid	4		
9	Capa 1/2 - Metalquip	Unid	20		
10	Parabrisa	Unid	2		
11	Vidrolateral	Unid	2		
12	Capa 3/4	Unid	2		
13	Capa 3/8 - Metalquip	Unid	20		
14	Chave Hexagonal Lona	Unid	2		
15	Chave Multidentada, 42x-12	Unid	2		
16	Cj, Rolamento - 70684817	Unid	4		
17	Cj, Rolamento - 70928851	Unid	4		
18	Cj, Rolamento - 87663317	Unid	4		
19	Conexão 8-8 FORS 1/2	Unid	2		
20	Conexão 8-8 FORS 90	Unid	2		
21	Conexão C 90 FG 1.1/16 JIC 3/4	Unid	2		
22	Conexão FG 1.1/6 JIC 3/4x2	Unid	2		
23	Corrente - 87667591	Unid	2		
24	Coxim - 361187a1	Unid	2		
25	Cunha - 752266800	Unid	4		
26	Dente - 75251673	Unid	20		
27	Eletrodo BH 7018, Básico	Unid	7		
28	Eletrodo, Cromo Níquel	Unid	10		
29	Filtro - 73162722	Unid	4		
30	Filtro Ar - 84286399	Unid	5		
31	Filtro Ar - 84286405	Unid	5		
32	Filtro Comb - 4897897	Unid	5		
33	Filtro Comb. - 87435525	Unid	5		
34	Filtro Hid. - 14467980	Unid	2		
35	Filtro Hid. - 87626518	Unid	2		
36	Filtro Óleo - 87803260	Unid	10		
37	Filtro Óleo Hid. - 87519452	Unid	4		
38	Flange - 75289465	Unid	2		
39	Haste - 71103586	Unid	2		
40	Junta - 1925104	Unid	4		
41	Kit. Vedação - 7528868	Unid	2		
42	Kit. Vedação - 7528869	Unid	2		
43	Kit. Vedação - 7528870	Unid	2		
44	Kit. Vedação - 7528901	Unid	2		
45	Lâmina 0376/17 13 Furos	Unid	40		
46	Lâmina 0377/17 14 Furos	Unid	10		

47	Lâmina 0377/17 15 Furos	Unid		40		
48	Lâmina 0865/16 9 Furos	Unid		10		
50	Mangueira - 73163935	Unid		1		
51	Mangueira - 73320214	Unid		1		
52	Mangueira - 75240636	Unid		3		
53	Mangueira - 84185649	Unid		1		
54	Mangueira Hid 1/2 - Hyllik	Unid		20		
55	Mangueira Hid 3/8 - Hyllik	Unid		20		
56	Mangueira Hidráulica 1/2x1	Unid		2		
57	Mangueira Hidráulico 3/4x2	Unid		3		
58	Parafuso - 87625354	Unid		40		
59	Parafuso Lâmina 5/8x2.1/4	Unid		100		
60	Pastilha - 84252147	Unid		4		
61	Placa - 73163953	Unid		2		
62	Porca Lâmina Patrol 5/8	Unid		100		
63	Radiador - 84261959	Unid		1		
64	Reservatório De Água	Unid		1		
65	Rolamento - 73124684	Unid		4		
66	Silencioso - 73164453	Unid		1		
67	Tirante - 73125851	Unid		4		
68	Tubo - 2855834	Unid		1		
69	Tubo - 2857017	Unid		4		
70	Tubo - 2857046	Unid		4		
71	Válvula - 2857046	Unid		1		
72	Ventilador - 73164370	Unid		2		
73	Unha suporte escarificador	Unid		30		
74	Suporte escarificador	Unid		12		
75	CALCO NYLON 1289656 12H/120H/120G/140H	Unid		16		
76	PASTILHA DE FREIO W130/W170 84252208	Unid		4		
77	RETENTOR VITON TRANS. RG 140 75288881	Unid		4		
78	SAPATA DO FREIO FG 73125488	Unid		2		
79	VALVULA SIST. HID. FG170 84207595	Unid		2		
80	VALVULA SIST. HID. FG70 73130105	Unid		2		
81	Valvular selenoide 00029	Unid		2		
82	TRAVA FG-70 75248934	Unid		8		
83	TRAVA FG-70 87616832	Unid		8		
Valor Total - Lote 23						
LOTE 24 - Máquina Patrol 120K Caterpillar						
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mangote, azul, diâmetro 3"	Unid		10		

2	Parafuso lâmina 5/8x2.1/4	Unid	100		
3	Porca lâmina patrol 5/8	Unid	100		
4	Amianto 1/32	Unid	6		
5	Capa 1/2	Unid	6		
6	Conexão 8-8 FORS 1/2	Unid	4		
7	Lâmina 0368/16 8 furos	Unid	10		
8	Lâmina 0865/16 9 furos	Unid	10		
9	Lâmina 0376/17 13 furos	Unid	50		
10	Rolamento de Agulha 2M5685	Unid	16		
11	Cj. Coroa Pinhão8X1206	Unid	1		
12	Capa Pinhão Ext.5L2031	Unid	2		
13	Cone. Pinhão Ext.5L2030	Unid	2		
14	Anel 6y1115	Unid	2		
15	Anel 7G4822	Unid	2		
16	Disco 6I8911	Unid	6		
17	Disco 6I8912	Unid	6		
18	Placa	Unid	6		
19	Filtro Ar Ext.2456375	Unid	5		
20	Filtro Ar Int.2456376	Unid	5		
21	Filtro 326-1644	Unid	5		
22	Chave Ingnição 7N0718	Unid	3		
23	Luva 6y2419	Unid	2		
24	Tensionador Correia 2201209	Unid	2		
25	Correia Alternador 7E3372	Unid	4		
26	Correia Alternador	Unid	4		
27	Filtro 1R-1807	Unid	4		
28	Hélice	Unid	1		
29	Arruela	Unid	4		
30	Anel Trava	Unid	4		
31	Disco 8E8319	Unid	2		
32	Parabrisa	Unid	2		
33	Vidrolateral	Unid	2		
34	Mangueira hidráulica 1/2x1	metro	10		
35	Chave multidentada, 42x-12	Unid	2		
36	Chave hexagonal lona	Unid	2		
37	Eletrodo BH 7018, básico	Unid	7		
38	Barra quadrada, cardan cc07/1000	Unid	4		
39	Barra quadrada, cardan cc08/1000	Unid	4		
40	Conexão 8-8 FORS 90	Unid	4		
41	Eletroldo, cromo níquel	Unid	5		
42	Mangueira hidráulico 3/4x2	Unid	3		
43	Conexão FG 1.1/6 JIC 3/4x2	Unid	2		
44	Conexão C 90 FG 1.1/16 JIC 3/4	Unid	2		

45	Capa 3/4	Unid		2		
46	Reservatório de água	Unid		2		
47	Valvular selenoide 00029	Unid		2		
48	EIXO PINHAO GIRO 6735A 120K	Unid		1		
49	CANTO DA LAMINA 5F 120K 8E5529	Unid		6		

Valor Total - Lote 24

LOTE 25 - PEÇAS - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Parabrisa	Unid		2		
2	Vidrolateral	Unid		2		
3	Dente lateral direito	Unid		60		
4	Dente lateral esquerdo	Unid		60		
5	Dente Central	Unid		120		
6	Porca dente	Unid		70		
7	Parafuso do dente	Unid		70		
8	Rolamento Ext.	Unid		4		
9	Rolamento Int.	Unid		4		
10	Pino M.Eixo	Unid		4		
11	Bucha	Unid		4		
12	Bucha	Unid		4		
13	Disco freio	Unid		20		
14	Disco freio	Unid		24		
15	Helice 18 Paletes	Unid		2		
16	Filtro de ar	Unid		10		
17	Filtro lub.	Unid		10		
18	Filtro diesel	Unid		10		
19	Filtro diesel	Unid		10		
20	Filtro trans.	Unid		10		
21	Filtro hid.	Unid		10		
22	Cruzeta	Unid		2		
23	Coroa/Pinhão Traz.	Unid		1		
24	Rol. Diferencial	Unid		4		
25	Retentor	Unid		4		
26	Adaptador Rosca 1/4 81690009	Unid		4		
27	Bucha Da Lanca 214e 80900126	Unid		6		
28	Cabo De Freio De Mao De Obra Jcb 3c 33941177	Unid		2		
29	Cabo Do Acelerador Padrao Jcb 91060176	Unid		4		
30	Vedador 2014e 81300426	Unid		6		

Valor Total - Lote 25

LOTE 26 - PEÇAS - MÁQUINA PA CARREIRA HYUNDAI HL7409S

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	---------	-------	--------	----------------	-------------

					io	
1	Dente central	Unid		60		
2	Dente lateral direito	Unid		60		
3	Parabrisa	Unid		2		
4	Vidrolateral	Unid		2		
5	Dente lateral esquerdo	Unid		60		
6	Porca dente	Unid		70		
7	Parafuso do dente	Unid		70		
8	Bucha HL 740 61LF10090	Unid		8		
9	Bucha HL 740 61LF10121	Unid		8		
10	Bucha HL 740 X112702063	Unid		8		
11	Anel O YBA 00001	Unid		2		
12	Anel O YBA 00011	Unid		10		
13	Anel O YBA 00083	Unid		10		
14	Anel ORING 14463780	Unid		2		
15	Anel silicone 219000500	Unid		6		
16	Anel silicone 219000510	Unid		6		
17	Anel YBA00082	Unid		6		
18	Anel YBAA 00083	Unid		6		
19	Disco freio HYUNDAI YBA 00080	Unid		10		
20	Disco freio HYUNDAI YBA 00081	Unid		10		
21	Disco freio YBAA 00081	Unid		10		
22	Placa de freio HYUNDAI YBA 00087	Unid		2		
23	Retentor 81LN20040	Unid		6		
24	Vedador S70065306	Unid		6		
25	Vedador Y020070011	Unid		8		
26	Filtro ar.ext.UARS 4110P	Unid		5		
27	Filtro ar int.UARS 4120P	Unid		5		
28	Retentor 148933A1	Unid		3		
29	Dente central HYUNDAI CARREG. HL740/75/61L30169	Unid		12		
30	Dente LD HYUNDAI CARREG. HL740/75/61L30171	Unid		6		
31	Compressor do ar condicionado	Unid		1		
32	Dente LE HYUNDAI HL 740/757 61L30171	Unid		6		
33	BULHA DE CELERON HL740 81LN20810	Unid		4		
34	PARAFUSO ALLEN 71401333	Unid		18		
35	RETENTOR 81LN20040	Unid		4		

Valor Total - Lote 26

LOTE 27 - Mangueiras Hidraulicas

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	------------------------	---------	-------	--------	----------------	-------------

1	Capa ½	Unid		100		
2	Capa ¼	Unid		100		
3	Capa 1x4x4	Unid		50		
4	Capa ¾	Unid		100		
5	Capa ¾ x4	Unid		50		
6	Capa 3/8	Unid		100		
7	Capa 5/8	Unid		60		
8	Conexão 4-6 FP	Unid		30		
9	Conexão 8-10 Fors	Unid		30		
10	Conexão 8-8 fors 3/8	Unid		45		
11	Conexão FF 1/8 NPT 1/4x2	Unid		25		
12	Mangueira hid. 1/2x2	Unid		120		
13	Mangueira hid. 1/4x2	Unid		120		
14	Mangueira hid 1x2 2.400psi	Unid		50		
15	Mangueira hid. 3/4x2 3100psi	Unid		80		
16	Mangueira hid. 3/8x2	Unid		100		
17	Mangueira hid. 5/8x2	Unid		60		
18	CONEXAO MF 3/4 NPT 3/4X2 80101212	Unid		30		
19	CONEXAO FG 1.5/16 JIC 1X2 8030-16-16	Unid		40		
20	CONEXAO FG 1.1/6 JIC 3/4X2 80301212	Unid		30		
21	CONEXAO FG 7/16 JIC 1/4X2 80300404	Unid		25		
22	CONEXAO FG 7/8 JIC 5/8X2 80301010	Unid		30		
23	MANGUEIRA HID. R3 2	Unid		30		
24	MANGUEIRA HID. R3 2.1/2	Unid		50		
25	MANGUEIRA HID. R3 3	Unid		30		

Valor Total - Lote 27

LOTE 28 - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3C JCB, NEWHOLLAND MOTONIVELADORA RG170B, MÁQUINA PATROL 120K CATERPILLAR.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços mecânico em máquina retroescavadeira 3c jcb	Horas		100		
2	Serviços mecânico em máquina patrol 120k Caterpillar	Horas		50		
3	Serviços mecânico em máquina patrol fg170b new holland	Horas		200		
4	Serviços mecânico em trator mf 275	Horas		50		

Valor Total - Lote 28

LOTE 29 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - PJE 1305 - 2015 / 2015 - MEIO AMBIENTE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1ª mola traseira	Unid		6		
2	2ª mola traseiro	Unid		6		

3	Amortecedor dianteiro	Unid	6		
4	Amortecedor traseiro	Unid	6		
5	Barra axial E/D	Unid	6		
6	Reparo pinça	Unid	6		
7	Bucha bandeja	Unid	8		
8	Bucha de mola	Unid	8		
9	Bucha estabilizador	Unid	4		
10	Bucha amortecedor traseiro	Unid	4		
11	Correia dentada	Unid	4		
12	Parabrisa	Unid	2		
13	Retrovisor lado D/E	Unid	2		
14	Bucha amortecedor dianteiro	Unid	4		
15	Cruzeta do cardan	Unid	4		
16	Disco de freio	Unid	4		
17	Jogo palheta limpador	Unid	2		
18	Jogo pastilha de freio	Unid	8		
19	Jogo sapata de freio	Unid	8		
20	Cubo roda dianteiro	Unid	4		
21	Kit de embreagem	Unid	2		
22	Kit do motor	Unid	2		
23	Parafuso centro	Unid	8		
24	Cilindro mestre embreagem	Unid	2		
25	Coifa lado cambio	Unid	8		
26	Borracha parabrisa	Unid	4		
27	Flexível freio diant.	Unid	8		
28	Flexível freio trás.	Unid	8		
29	Pivô inferior da balança	Unid	8		
30	Pivô superior da balança	Unid	8		
31	Tambor de freio Toyota	Unid	4		
32	Terminal direção	Unid	6		
33	Cilindro mestre freio	Unid	2		
34	Coifa lado roda	Unid	4		
35	Correia automotiva chata	Unid	4		
36	Rolamento, esticador, correia dentada	Unid	4		
37	Retentor lateral Direito / Esquerdo	Unid	4		
38	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid	2		
39	Pistão pinça freio	Unid	4		
40	Parafuso roda diant	Unid	20		
41	Parafuso roda trás.	Unid	20		
42	Bieleta LD	Unid	2		
43	Bieleta LE	Unid	2		
44	Suporte rolamento cardan	Unid	4		
45	Filtro lubrificante	Unid	6		

46	filtro ar	Unid		6		
47	Filtro combustivel	Unid		8		
48	filtro secundario	Unid		6		
49	filtro ar condicionado	Unid		6		
50	Retentor roda traseira	Unid		4		
51	Retentor roda dianteiro	Unid		4		
52	Rolamento roda traseira ext	Unid		4		
53	Rolamento roda traseiro int	Unid		4		
54	Coxim motor	Unid		2		
55	Coxim cambio	Unid		2		
56	Flexivel direçao	Unid		4		
57	Bomba dagua	Unid		2		
58	Embreagem viscosa	Unid		2		
59	Kit da Correia Dentada	Unid		1		
60	Vidro traseiro	Unid		1		
61	Coifa para câmbio	Unid		1		
62	Junta Marçonetica completa	Unid		1		
63	Polia Correia Alternador	Unid		1		
64	Hidrovácuo de Freio	Unid		1		
65	Coxim amortecedor dianteiro	Unid		1		
66	Rolamento Roda Dianteira	Unid		1		
67	Rolamento Roda Trazeira	Unid		1		
68	Compressor Ar Condicionado	Unid		1		
69	Tanque de Combustivel	Unid		1		
70	Radiador d'agua	Unid		1		
71	Cabo de Freio de Mão	Unid		1		
72	Cilindro roda traseira	Unid		1		

Valor Total - Lote 29

LOTE 30 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - PJE 1305 - 2015 / 2015 - MEIO AMBIENTE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidad e	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora	MÃO DE OBRA	30		
2	Balanceamento	hora	MÃO DE OBRA	30		
3	Correção carter	hora	MÃO DE OBRA	30		
4	Correção de cambagem	hora	MÃO DE OBRA	30		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora	MÃO	100		

			DE			
			OBRA			
Valor Total - Lote 30						
LOTE 31 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - OUW 7031 - 2013 / 2013 - EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1ª mola traseira	Unid		10		
2	2ª mola traseiro	Unid		10		
3	Amortecedor dianteiro - Toyota	Unid		10		
4	Amortecedor traseiro - Toyota	Unid		10		
5	Barra axial LD/LE	Unid		10		
6	Reparo pinça	Unid		6		
7	Bucha bandeja	Unid		10		
8	Bucha de mola	Unid		10		
9	Bucha estabilizador	Unid		10		
10	Bucha amortecedor traseiro	Unid		10		
11	Correia dentada	Unid		4		
12	Parabrisa	Unid		2		
13	Retrovisio lado D/E	Unid		2		
14	Bucha amortecedor dianteiro	Unid		10		
15	Cruzeta do cardan	Unid		8		
16	Disco de freio	Unid		8		
17	Jogo palheta limpador	Unid		4		
18	Jogo pastilha de freio	Unid		10		
19	Jogo sapata de freio	Unid		10		
20	Cubo roda dianteiro	Unid		6		
21	Kit de embreagem	Unid		2		
22	Kit do motor	Unid		2		
23	Parafuso centro	Unid		8		
24	Cilindro mestre embreagem	Unid		4		
25	Coifa lado cambio	Unid		8		
26	Borracha parabrisa	Unid		4		
27	Flexível freio diant.	Unid		10		
28	Flexível freio trás.	Unid		10		
29	Pivô inferior da balança	Unid		10		
30	Pivô superior da balança	Unid		10		
31	Tambor de freio Toyota	Unid		6		
32	Terminal direção	Unid		6		
33	Cilindro mestre freio	Unid		4		
34	Coifa lado roda	Unid		4		
35	Correia automotiva chata	Unid		4		
36	Rolamento, esticador, correia dentada	Unid		6		
37	Retentor lateral Direito / Esquerdo	Unid		6		

38	Cilindro auxiliar de embreagem	Unid		3		
39	Pistão pinça freio	Unid		4		
40	Parafuso roda dianteira	Unid		20		
41	Parafuso roda trás.	Unid		20		
42	Bieleta LD	Unid		2		
43	Bieleta LE	Unid		2		
44	Suporte rolamento cardan	Unid		6		
45	Filtro lubrificante	Unid		6		
46	Filtro ar	Unid		6		
47	Filtro combustível	Unid		8		
48	Filtro secundario	Unid		6		
49	filtro ar condicionado	Unid		6		
50	Retentor roda traseira	Unid		4		
51	Retentor roda dianteiro	Unid		4		
52	Rolamento roda traseira ext	Unid		4		
53	Rolamento roda traseira int	Unid		4		
54	Coxim motor	Unid		2		
55	Coxim cambio	Unid		2		
56	Flexivel direção	Unid		4		
57	Bomba dagua	Unid		2		
58	Embreagem viscosa	Unid		2		
59	Kit da Correia Dentada	Unid		2		
60	Vidro traseiro	Unid		1		
61	Coifa para câmbio	Unid		2		
62	Junta Marçonetica completa	Unid		2		
63	Polia Correia Alternador	Unid		2		
64	Hidrovácuo de Freio	Unid		2		
65	Coxim amortecedor dianteiro	Unid		2		
66	Rolamento Roda Dianteira	Unid		2		
67	Rolamento Roda Trazeira	Unid		2		
68	Compressor Ar Condicionado	Unid		1		
69	Tanque de Combustivel	Unid		1		
70	Radiador d'agua	Unid		1		
71	Cabo de Freio de Mão	Unid		1		
72	Cilindro roda traseira	Unid		1		

Valor Total - Lote 31

LOTE 32 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - OUW 7031 - 2013 / 2013 - EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidad e	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		

5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		
Valor Total - Lote 32						
LOTE 33 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - NYZ6716 - 2009 / 2009 - GABINETE						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1ª mola traseira	Unid		6		
2	2ª mola traseiro	Unid		6		
3	Amortecedor dianteiro - Toyota	Unid		10		
4	Amortecedor traseiro - Toyota	Unid		10		
5	Barra auxiliar direção	Unid		10		
6	Bucha agregados	Unid		6		
7	Bucha barra direção	Unid		6		
8	Bucha de balanço	Unid		6		
9	Bucha estabilizador	Unid		6		
10	Bucha feixe mola	Unid		6		
11	Correia dentada	Unid		6		
12	Coxim amortecedor dianteiro com coroa	Unid		6		
13	Cruzeta do cardan	Unid		6		
14	Jogo palheta limpador	Unid		4		
15	Jogo pastilha de freio	Unid		6		
16	Jogo sapata de freio	Unid		6		
17	Junta deslizante	Unid		4		
18	Kit de embreagem	Unid		2		
19	Kit do motor	Unid		2		
20	Parabrisa Hilux	Unid		2		
21	Retrovisor lado D/E	Unid		2		
22	Parafuso centro	Unid		4		
23	Grampo do feixe de mola	Unid		4		
24	Pino da balanço lado direito	Unid		4		
25	Pino da balanço lado esquerdo	Unid		4		
26	Pino do feixe mola lado direito	Unid		4		
27	Pino do feixe mola lado esquerdo	Unid		4		
28	Pivô inferior da balanço	Unid		4		
29	Pivô superior da balanço	Unid		4		
30	Tambor de freio Toyota	Unid		6		
31	Terminal direção	Unid		6		
32	Cilindro mestre friso	Unid		2		
33	Cola de parabrisa	Unid		3		
34	Coifa da suspensão	Unid		4		
35	Retentor lateral Direito / Esquerdo	Unid		4		
36	Tulipa diferencial	Unid		2		
37	Filtro lubrificante	Unid		4		
38	Filtro ar	Unid		4		

39	Filtro combustivel	Unid		4		
40	Filtro secundario	Unid		4		
41	filtro ar condicionado	Unid		4		
42	Retentor roda traseira	Unid		4		
43	Retentor roda dianteiro	Unid		4		
44	Rolamento roda traseira ext	Unid		4		
45	Rolamento roda traseira int	Unid		4		
46	Coxim motor	Unid		2		
47	Coxim cambio	Unid		2		
48	Flexivel direçao	Unid		4		
49	Bomba dagua	Unid		2		
50	Embreagem viscosa	Unid		2		
51	Barra axial E/D	Unid		4		
52	Kit da Correia Dentada	Unid		1		
53	Vidro traseiro	Unid		1		
54	Coifa para câmbio	Unid		1		
55	Junta Marçonetica completa	Unid		2		
56	Polia Correia Alternador	Unid		1		
57	Hidrovácuo de Freio	Unid		1		
58	Coxim amortecedor dianteiro	Unid		2		
59	Rolamento Roda Dianteira	Unid		2		
60	Rolamento Roda Trazeira	Unid		2		
61	Compressor Ar Condicionado	Unid		1		
62	Tanque de Combustivel	Unid		1		
63	Radiador d'agua	Unid		1		
64	Cabo de Freio de Mão	Unid		1		
65	Cilindro roda traseira	Unid		2		

Valor Total - Lote 33

LOTE 34 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - NYZ6716 - 2009 / 2009 - GABINETE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		

Valor Total - Lote 34

LOTE 35 - Veículo Mahindra - JRG9452 - 2007 / 2007 - GABINETE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unid		6		
2	Amortecedor traseiro	Unid		6		
3	Bucha barra torção	Unid		4		

4	Bucha estabilizador traseiro	Unid		4		
5	Bandeja superior	Unid		4		
6	Bucha estabilizador diant.	Unid		6		
7	Kit Bucha feixe mola	Unid		6		
8	Correia alternador	Unid		4		
9	Bieleta suspensao	Unid		4		
10	Cruzeta do cardan	Unid		4		
11	Jogo palheta limpador	Unid		2		
12	Jogo pastilha de freio	Unid		6		
13	Parabrisa	Unid		2		
14	Retrovisor lado D/E	Unid		2		
15	Jogo sapata de freio	Unid		4		
16	Retentor roda traseira	Unid		4		
17	Kit de embreagem	Unid		2		
18	Parafuso centro	Unid		4		
19	Grampo do feixo de mola	Unid		4		
20	Cilindro auxiliar embreagem	Unid		2		
21	Cilindro mestre embreagem	Unid		2		
22	Coifa lado cambio	Unid		4		
23	Pivô inferior da balança	Unid		4		
24	Pivô superior da balança	Unid		4		
25	Tambor de freio	Unid		4		
26	Terminal direção	Unid		4		
27	Cilindro mestre freio	Unid		2		
28	Rolamento de cardan	Unid		4		
29	Coifa lado roda	Unid		4		
30	Cilindro roda traseira	Unid		4		
31	Reservatório de água	Unid		2		
32	Disco de freio	Unid		4		
33	Parafuso roda	Unid		10		
34	Coifa lado cambio	Unid		4		

Valor Total - Lote 35

LOTE 36 - Veículo Mahindra - JRG9452 - 2007 / 2007 - GABINETE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		

Valor Total - Lote 36

LOTE 37 - Veículo Ford ranger XL 2008 / 2008 - DIESEL - JRM0487 - POLICIA

ITE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	Marca	QUAN	V.	V.
-----	------------------------	-------	-------	------	----	----

M				T.	Unit.	Total
1	Bomba combustível	unidade		2		
2	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
3	Amortecedor traseiro	unidade		6		
4	Pivô inferior	unidade		6		
5	Balança superior	unidade		4		
6	Rolamento da roda traseira	unidade		6		
7	Parabrisa	unidade		2		
8	Retrovisor lado D/E	Jogo		2		
9	Vidro traseiro	unidade		2		
10	Bieleta estabilizador	unidade		8		
11	Retentor pinhão diferencial	unidade		8		
12	Retentor roda traseira	unidade		8		
13	Sensor de temperatura	unidade		4		
14	Interruptor do óleo	unidade		4		
15	Bico injetor	unidade		4		
16	Correia dentada	unidade		4		
17	Jogo pastilha de freio	unidade		10		
18	Jogo lona de freio	unidade		10		
19	Tampa óleo	unidade		4		
20	Tampa reservatório	unidade		4		
21	Tampa tanque	unidade		4		
22	Compressor do ar condicionado	unidade		2		
23	Reparo setor direção	unidade		4		
24	Maquina de vidro eletrico	unidade		4		
25	Cruzeta cardan	unidade		8		
26	Cubo roda dianteiro	unidade		4		
27	Terminal direção	unidade		4		
28	Barra axial	unidade		4		
29	Bucha bandeja	Unidade		10		
30	Filtro lubrificante	Unidade		10		
31	Filtro ar	unidade		10		
32	Filtro combustivel	unidade		10		
33	Filtro ar condicionado	unidade		10		
34	Tambor freio	unidade		4		
35	Disco de freio	unidade		4		
36	Coxim motor	unidade		2		
37	Coxim cambio	Unidade		2		
38	Disco de freio	unidade		2		
39	Tambor de Freio	unidade		2		
40	Cilindro Mestre de Freio	unidade		2		
41	Correia do alternador	unidade		2		
42	Bucha da Bandeja Inferior	unidade		2		

43	Barra axial de Direção	unidade		2		
44	Terminal de Direção	unidade		2		
45	Cilindro Mestre da Embreagem	unidade		2		
46	Ativador hidaúlico Embreagem	unidade		2		
47	Bomba D'agua	unidade		1		

Valor Total - Lote 37

LOTE 38 - Veículo Ford Ranger XL - 2008 / 2008 - JRM0487 - POLICIA

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		

Valor Total - Lote 38

LOTE - 39 Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, Fiorino Ambulância - NTV 5006, NTV2017, NTV 4468, NTV6504 - SAÚDE - OUW2913 EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade		10		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade		4		
3	Amortecedor traseiro	unidade		20		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		20		
5	Batedor coluna	unidade		10		
6	Barra auxiliar da direção	unidade		4		
7	Bico injetor	unidade		12		
8	Biela do motor	unidade		6		
9	Bomba de óleo	unidade		6		
10	Bomba de d'água	unidade		6		
11	Parabarro traseiro	unidade		4		
12	Bucha amortecedor	unidade		20		
13	Bucha braço esquerdo	unidade		20		
14	Bucha da balança	unidade		10		
15	Bucha da auxiliar direção	unidade		20		
16	Bucha do braço do oscilante	unidade		20		
17	Bucha do estabilizador	unidade		20		
18	Bucha do feixe de mola	unidade		12		
19	Bucha pirneiros	unidade		10		
20	Cabo acelerador	unidade		6		
21	Cabo da embreagem	unidade		10		
22	Corpo de borboleta	unidade		6		
23	Chave da ignição	unidade		10		
24	Caixa, filtro de ar, completa	unidade		6		

25	Cabo do freio de mão	unidade	10		
26	Calço da caixa de marcha	unidade	10		
27	Cilindro porta lado direito	unidade	4		
28	Cilindro porta lado esquerdo	unidade	4		
29	Coifa lateral câmbio	unidade	10		
30	Coifa lateral câmbio com rolamento	unidade	10		
31	Compressor ar condicionado	unidade	6		
32	Parafuso do carter	unidade	10		
33	Correia alternador	unidade	10		
34	Tensor correia	unidade	10		
35	Correia dentada	unidade	10		
36	Coxim amortecedor dianteiro	unidade	10		
37	Cubo roda dianteira	unidade	10		
38	Biela do motor	unidade	6		
39	Eixo do virabrequim	unidade	5		
40	Feixe de mola - Uno	unidade	4		
41	Fita do feixe de mola - jogo	unidade	10		
42	Flexível de freio	unidade	10		
43	Flexível da descarga	unidade	10		
44	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade	6		
45	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade	10		
46	Jogo de vela ignição	unidade	8		
47	Jogo de cabo de vela, ignição	unidade	8		
48	Jogo junta do motor	unidade	6		
49	Jogo pastilha de freio, dianteira, Uno Vivace	unidade	10		
50	Jogo valvula de admissão	unidade	6		
51	Jogo pastilha de freio, dianteira, Fiorino	unidade	10		
52	Jogo sapata freio	unidade	10		
53	Junta superior do motor	unidade	5		
54	Junta tampa da valvula	unidade	5		
55	Kit embreagem	unidade	5		
56	Kit motor 0,40	unidade	5		
57	Mangueira filtro ar	unidade	5		
58	Mangueira ar condicionado	unidade	5		
60	Motor da ventulinha	unidade	5		
61	Pinça de friso	unidade	10		
62	Pino de suspensão lado direito	unidade	6		
63	Pivô da suspensão inferior	unidade	8		
64	Pivô da suspensão superior	unidade	8		
65	Protetor do carter	unidade	8		
66	Reservatório de água	unidade	5		
67	Radiador completo, com ventoinha	unidade	5		
68	Radiador do ar condicionado, com ventoinha	unidade	5		

69	Rolamento esticador alternador	unidade		10		
70	Rolamento esticador correia dentada	unidade		10		
71	Rolamento roda dianteira LE	unidade		10		
72	Rolamento roda dianteira LD	unidade		10		
74	Rolamento roda traseira LE	unidade		10		
75	Rolamento roda traseira LD	unidade		10		
76	Sapata de freio Uno Vivace	unidade		8		
77	Sapata de freio Uno Fiorino	unidade		4		
78	Selo do motor	unidade		6		
79	Sonda lambda, Uno Vivace	unidade		10		
80	Tambor de freio	par		10		
81	Tampa óleo	unidade		5		
82	Tampa reservatório	unidade		5		
83	Tampa tanque	unidade		5		
84	Tanque de combustível	unidade		5		
85	Terminal de direção	unidade		10		
86	Válvula escoamento reservatório ar	unidade		6		
87	Kit amortecedor diant	unidade		10		
88	Coxim amortecedor tras	unidade		10		
89	Coxim cambio	unidade		10		
90	Coxim motor	unidade		10		
91	Cabo embreagem	unidade		10		
92	Feixo Mola tras	unidade		4		
93	Disco de freio	unidade		10		
94	Bomba combustível	unidade		4		
95	Palheta p/brisa	unidade		10		
96	Cilindro Mestre de Freio	unidade		2		
97	Hidrovácuo de Freio	unidade		2		
98	Coifa da roda	unidade		2		
99	Parabrisa dianteiro	unidade		2		
100	Vidro lateral	unidade		2		
101	Disco de freio	unidade		2		
102	Retento Volante motor	unidade		2		
103	Descarga trazeira	unidade		2		
104	Descarga Intermediária	unidade		2		
105	Caixa Direção Hidráulica	unidade		2		

Valor Total - Lote 39

LOTE 40 - Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, Fiorino Ambulância - NTV 5006, NTV2017, NTV 4468, NTV6504 - SAÚDE - OUW2913 EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Junta carter, Uno Fire/Vivace	unidade		5		
2	Coxim cambio 03/ le diant	unidade		5		

3	Porta traseira, qualquer lado, Uno Vivace	unidade		4		
4	Vidro canto porta traseira, Uno Vivace	unidade		4		
5	Vidro porta, traseira, qualquer lado, Uno Vivace	unidade		4		
6	Parabrisa dianteiro, Uno Vivace	unidade		8		
7	Vidro traseiro	unidade		4		
8	Papel velumoides metro	Mt		10		
9	Suporte vidro, Uno Vivace	unidade		5		
10	Paralama, qualquer lado, Uno Vivace	unidade		4		
11	Painel frontal, Uno Vivace	unidade		4		
12	Capô, Uno Vivace	unidade		4		
13	Farol, dianteiro, lado esquerdo, Uno Vivace	unidade		4		
14	Farol, dianteiro, lado direito, Uno Vivace	unidade		4		
15	Pára-choque, dianteiro, Uno Vivace	unidade		4		
16	Grade, pára-choque, Uno Vivace	unidade		4		
17	Fecho, capô, Uno Vivace	unidade		4		
18	Farol, milha, Uno Vivace	par		8		
19	Tapete uno verniz	unidade		5		
20	Lanterna tras	unidade		6		
21	Pára-choque tras	unidade		4		
22	Macaneta int	unidade		6		
23	Macaneta ext	unidade		6		
24	Borracha porta	unidade		10		
25	Borracha porta/mala	unidade		4		
26	Radiador	unidade		2		
27	Motor da ventulinha	unidade		2		
28	Reservatório de água	unidade		4		
29	Cilindro Mestre de Freio	unidade		1		
30	Hidrovácuo de Freio	unidade		1		
31	Coifa da roda	unidade		1		
32	Parabrisa dianteiro	unidade		1		
33	Vidro lateral	unidade		1		
34	Disco de freio	unidade		1		
35	Retento Volante motor	unidade		1		
36	Descarga trazeira	unidade		1		
37	Descarga Intermediária	unidade		1		
38	Caixa Direção Hidráulica	unidade		1		
Valor Total - Lote 40						RS 0,00
LOTE 41 - Veículo Fiat Uno Fire 2008/2010 - / NTV4468 / NTV 5006 / NTV6504 / NTV2017 / JSV4658 / NTV 4468 / NTV9270 - EDUCAÇÃO						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		60		

2	Balanceamento	hora		60		
3	Correção carter	hora		60		
4	Correção de cambagem	hora		60		
5	Serviços mecânicos para veículos de pequeno porte.	hora		150		
Valor Total - Lote 41						
LOTE 42 - Veículo Volkswagen Kombi - Educação - NTU4457 / NTU9069 / OZO9400 / OZO0811						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Jogo embuchamento diant. vertical	unidade		20		
2	kit estabilizador	unidade		20		
3	Pino central	unidade		20		
4	Jogo de Pastilha de freio	unidade		16		
5	Kit de embuchamento horizontal com rolamento	unidade		20		
6	Amortecedor dianteiro	unidade		20		
7	Amortecedor traseiro	unidade		20		
8	Filtro lubrificante	unidade		10		
9	Filtro ar	unidade		10		
10	Parabrisa	unidade		4		
11	Retrovisio lado D/E	Jogo		8		
12	Vidro traseiro	unidade		8		
13	Vidro laterais	unidade		12		
14	Terminal direção LE	unidade		20		
15	Terminal direção LD	unidade		20		
16	Cabo do freio de mão	unidade		12		
17	Tensor correia dentada	unidade		12		
18	Limpador do parabrisa	unidade		12		
19	Correia do alternador	unidade		12		
20	Correia dentada	unidade		12		
21	Conduite embreagem	unidade		10		
22	Cubo roda traseira	unidade		10		
23	Flexível dianteiro de freio	unidade		12		
24	Jogo lona freio	unidade		16		
25	Cabo acelerador	unidade		12		
26	Bomba d'água	unidade		6		
27	Cubo roda dianteira	unidade		12		
28	Rolamento roda dianteira	unidade		20		
29	Rolamento roda traseira	unidade		20		
30	Silencioso intermediária	unidade		6		
31	Silencioso traseira	unidade		6		
32	Tambor de freio	unidade		16		
33	Suporte Coxim motor	unidade		4		
34	Cabo embreagem	unidade		6		
35	Disco de freio	unidade		6		

36	Pastilha freio	unidade		8		
37	Bomba combustível	unidade		4		
38	Hidrovacu	unidade		4		
39	Correia automotiva chata	unidade		4		
40	Cilindro mestre freio	unidade		4		
41	Jogo cabo vela de ignição	unidade		4		
42	Jogo vela de Ignição	unidade		4		
43	Bomba de óleo	unidade		2		
44	Batente do estabilizador	unidade		8		
45	Jogo pastilha de freio	unidade		5		
46	Disco de freio	unidade		8		
47	Jogo Cabo de freio de mão	unidade		3		
48	Retentor do volante do motor	unidade		3		
49	kit de motor	unidade		3		
50	Jogo junta do motor	unidade		3		
51	jogo de brozina fixa 0,50	unidade		3		
52	jogo de brozina móvel 0,50	unidade		3		

Valor Total - Lote 42

LOTE 43 - Veículo Volkswagen Kombi - Educação - NTU4457 / NTU9069 / OZO9400 / OZO0811

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		60		
2	Balanceamento	hora		60		
3	Correção carter	hora		60		
4	Correção de cambagem	hora		60		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		120		

Valor Total - Lote 43

LOTE 44 - Veículo Volkswagen Kombi - Saúde - NZK 2538

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Jogo embuchamento diant. vertical	unidade		8		
2	kit estabilizador	unidade		10		
3	Pino central	unidade		10		
4	Jogo de Pastilha de freio	unidade		8		
5	Kit de embuchamento horizontal com rolamento	unidade		8		
6	Amortecedor dianteiro	unidade		10		
7	Amortecedor traseiro	unidade		10		
8	Filtro lubrificante	unidade		8		
9	Filtro ar	unidade		5		
10	Terminal direção LE	unidade		8		
11	Terminal direção LD	unidade		8		
12	Cabo do freio de mão	unidade		8		
13	Parabrisa	unidade		2		

14	Retrovisio lado D/E	Jogo		4		
15	Vidro traseiro	unidade		2		
16	Vidro laterais	unidade		4		
17	Tensor correia dentada	unidade		8		
18	Limpador do parabrisa	unidade		8		
19	Correia do alternador	unidade		8		
20	Correia dentada	unidade		8		
21	Conduite embreagem	unidade		6		
22	Cubo roda traseira	unidade		8		
23	Flexível dianteiro de freio	unidade		10		
24	Jogo lona freio	unidade		8		
25	Cabo acelerador	unidade		6		
26	Bomba d'água	unidade		5		
27	Cubo roda dianteira	unidade		8		
28	Rolamento roda dianteira	unidade		10		
29	Rolamento roda traseira	unidade		10		
30	Silencioso intermediária	unidade		4		
31	Silencoso traseira	unidade		4		
32	Tambor de freio	unidade		8		
33	Cilindro mestre freio	unidade		2		
34	Jogo cabo vela de ignição	unidade		1		
35	Jogo vela de Ignição	unidade		1		
36	Bomba de óleo	unidade		1		
37	Batente do estabilizador	unidade		2		
38	Jogo pastilha de freio	unidade		2		
39	Disco de freio	unidade		2		
40	Jogo Cabo de freio de mão	unidade		2		
41	Retenção do volante do motor	unidade		2		
42	kit de motor	unidade		1		
43	Jogo junta do motor	unidade		1		
44	jogo de brozina fixa 0,50	unidade		1		
45	jogo de brozina móvel 0,50	unidade		1		

Valor Total - Lote 44 **RS 0,00**

LOTE 45 - Veículo Volkswagen Kombi - Saúde - NZK 2538

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		

Valor Total - Lote 45

LOTE 46 - Veículo Fiat Fiorino - Saúde - JSV4658						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Kit pistão c/anéis fiorino	unidade		2		
2	Bronzina biela fire	unidade		2		
3	Bronzina mancal fire 1.3	unidade		2		
4	Junta motor fiorinofire 8V	unidade		2		
5	Retentor volante fiorinofire	unidade		2		
6	Vela ignição fiorino	unidade		2		
7	Bomba óleo fiorino fire 1.3	unidade		2		
8	Coletor de admissão	unidade		2		
9	Cola silicone preta	unidade		4		
10	Guia valvulafire	unidade		8		
11	Kit embreagem fiorinofire 8V	unidade		2		
12	Tensor correia dist. Fiorino	unidade		2		
13	Correia comando valvulafiorinofire	unidade		2		
14	Válvula termost. Fiorino	unidade		2		
15	Bomba d'agua fiorinofire 8V	unidade		2		
16	Cilindro Mestre de Freio	unidade		1		
17	Hidrovácuo de Freio	unidade		1		
18	Coifa da roda	unidade		1		
19	Parabrisa dianteiro	unidade		1		
20	Vidro lateral	unidade		1		
21	Disco de freio	unidade		1		
22	Retento Volante motor	unidade		1		
23	Descarga trazeira	unidade		1		
24	Descarga Intermediária	unidade		1		
25	Caixa Direção Hidráulica	unidade		1		
Valor Total - Lote 46						
LOTE 47 - Veículo Fiat Fiorino - Saúde - JSV4658						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		80		
Valor Total - Lote 47						
LOTE 48 - Veículo Meriva - Delegacia de Polícia - JPZ3831						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Parabrisa	unidade		2		
2	Retrovisio lado D/E	Jogo		4		

3	Vidro traseiro	unidade		2		
4	Cola aplicação parabrisa 310ml	unidade		2		
5	Descarga traseira intermediária	unidade		2		
6	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
7	Amortecedor traseiro	unidade		6		
8	Jogo embuchamento dianteiro	unidade		2		
9	Borracha estabilizadora	unidade		2		
10	Pino central	unidade		2		
11	Jogo de Pastilha de freio	unidade		4		
12	Cabo acelerador	unidade		4		
13	Cabo do freio de mão	unidade		2		
14	Correia do alternador	unidade		2		
15	Coxim amortecedor dianteiro	unidade		4		
16	Bomba hidráulica direção	unidade		2		
17	Jogo sapata freio	unidade		6		
18	Rolamento roda dianteira	unidade		4		
19	Rolamento roda traseira	unidade		4		
20	Tambor de freio	unidade		4		
21	Pivô de suspensão	unidade		2		
22	Bucha da balança	unidade		2		
23	Descarga traseira	unidade		1		
24	Barra axial direção	unidade		2		
25	Terminal de direção	unidade		2		
26	Batedor com coifa amortecedor dianteira	unidade		2		
27	Disco de freio	unidade		2		
28	Cilindro roda traseira	unidade		1		
29	Cilindro mestre freio	unidade		1		
30	Bomba d'agua	unidade		1		
31	Bomba de óleo	unidade		1		
32	kit de motor	unidade		1		

Valor Total - Lote 48

LOTE 49 - Veículo Meriva - Delegacia de Polícia - JPZ3831

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		80		

Valor Total - Lote 49

LOTE 50 - Veiculo Fiat strada - 2014 - Ed - OZO 6434,OZO2804,OZO8158 - A.SOCIAL OZO 0993

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
------	---------------------------------	---------	-------	--------	----------	----------

1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade	16		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade	16		
3	Amortecedor diant	Unidade	30		
4	Amortecedor tras	Unidade	30		
5	Barra auxiliar da direção	unidade	12		
6	Batedor coluna	unidade	12		
7	Bico injetor	Jogo	10		
8	Biela do motor	unidade	10		
9	Bomba de d'água	unidade	10		
10	Bomba de óleo	unidade	10		
11	Bucha amortecedor	unidade	30		
12	Bucha da balança	unidade	10		
13	Bucha do estabilizador	unidade	12		
14	Cabo acelerador	unidade	12		
15	Cabo da embreagem	unidade	12		
16	Cabo do freio de mão	unidade	12		
17	Caixa, filtro de ar, completa	unidade	10		
18	Calço da caixa de marcha	unidade	10		
19	Chave da ignição	unidade	10		
20	Cilindro porta lado direito	unidade	10		
21	Cilindro porta lado esquerdo	unidade	10		
22	Coifa lado roda	Unidade	10		
23	Coifa lateral câmbio	unidade	10		
24	Coifa lateral câmbio com rolamento	unidade	10		
25	Compressor ar condicionado	unidade	10		
26	Correia alternador	unidade	12		
27	Correia automotiva	Unidade	12		
28	Correia comando	Unidade	12		
29	Correia compressor	unidade	12		
30	Correia dentada	unidade	12		
31	Coxim amortecedor LD	Unidade	12		
32	Coxim amortecedor LE	Unidade	20		
33	Cubo roda dianteira	unidade	12		
34	Cubo roda traseira	Unidade	12		
35	Disco de freio	unidade	20		
36	Eixo do girabrequim	unidade	4		
37	Filtro ar	Unidade	16		
38	Filtro combustível	Unidade	8		
39	Filtro lubrificante	Unidade	8		
40	Flexível da descarga	unidade	8		
41	Flexível de freio	unidade	8		
42	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade	8		
43	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade	8		

44	Jogo de cabo de vela, ignição	Jogo		8		
45	Jogo de vela ignição	Jogo		8		
46	Jogo junta do motor	unidade		8		
47	Jogo valvula de admissão	unidade		12		
48	Junta homocinetica LD	Unidade		12		
49	Junta homocinetica LE	Unidade		12		
50	Junta superior do motor	unidade		6		
51	Junta tampa da valvula	unidade		6		
52	Kit amortecedor diant	Unidade		20		
53	Kit embreagem	unidade		4		
54	Kit motor 0,40	unidade		2		
55	Mangueira ar condicionado	unidade		4		
56	Motor da ventulinha	unidade		6		
57	Carter	unidade		8		
58	Parafuso do carter	unidade		20		
59	Pastilha freio	Unidade		20		
60	Pino de suspensão lado direito	unidade		10		
61	Pivô da suspensão inferior	unidade		20		
62	Pivô da suspensão superior	unidade		20		
63	Protetor do carter	unidade		10		
64	Radiador completo	unidade		4		
65	Radiador do ar condicionado	unidade		2		
66	Reservatório de água	unidade		4		
67	Rolamento esticador alternador	unidade		10		
68	Rolamento esticador correia dentada	unidade		10		
69	Rolamento roda dianteira LD	unidade		10		
70	Rolamento roda dianteira LE	unidade		16		
71	Rolamento roda traseira LD	unidade		16		
72	Rolamento roda traseira LE	unidade		16		
73	Sapata freio	Unidade		16		
74	Tambor de freio	par		8		
75	Tampa óleo	unidade		2		
76	Tampa reservatório	unidade		2		
77	Tampa tanque	unidade		2		
78	Tanque de combustível	unidade		2		
79	Terminal direcao LD	Unidade		16		
80	Terminal direcao LE	Unidade		16		
81	Moldura paralama dianteiro	Unidade		4		
82	Cilindro mestre freio	Unidade		4		
83	Descarga traseira	Unidade		2		
84	Descarga Intermediária	Unidade		2		
85	Parabrisa dianteira	Unidade		3		
86	Marçoneta 3º porta	Unidade		8		

87	Retentor do volante do motor	Unidade		4		
88	Junta carter do motor	Unidade		4		
89	Jogo cabo vela de ignição	Unidade		4		
90	Sensor de velocidade	Unidade		4		
91	Sensor de temperatura	Unidade		4		
92	Bobina de ignição	Unidade		4		
93	Caixa de direção hidaúlica	Unidade		4		

Valor Total - Lote 50

LOTE 51 - Veiculo Fiat strada - 2014 - Ed - OZO 6434,OZO2804,OZO8158 - A.SOCIAL OZO 0993

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		60		
2	Balanceamento	hora		60		
3	Correção cambagem	hora		60		
4	Correção de carter	hora		60		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		150		

Valor Total - Lote 51

LOTE 52 - Veículo Ford ranger XL C54 22 2013 / 2013 - OUZ 4498 - SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	Marca	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Bomba combustível	unidade		2		
2	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
3	Amortecedor traseiro	unidade		6		
4	Pivô inferior	unidade		6		
5	Parabrisa	unidade		2		
6	Retrovisor LD/LE	Jogo		2		
7	Vidro Traseiro	unidade		2		
8	Vidro laterais	unidade		4		
9	Disco de freio	unidade		4		
10	Balança superior com RWO	unidade		4		
11	Rolamento da roda traseira	unidade		4		
12	Bieleta estabilizador	unidade		8		
13	Retentor pinhão diferencial	unidade		8		
14	Retentor roda traseira	unidade		6		
15	Sensor de temperatura	unidade		4		
16	Interruptor do óleo	unidade		4		
17	Bico injetor	unidade		4		
18	Correia dentada	unidade		4		
19	Jogo pastilha de freio	unidade		8		
20	Jogo lona de freio	unidade		8		
21	Tampa óleo	unidade		4		
22	Tampa reservatório	unidade		4		
23	Tampa tanque	unidade		4		

24	Compressor do ar condicionado	unidade		2		
25	Reparo setor direção	unidade		4		
26	Maquina de vidro eletrico	unidade		4		
27	Cruzeta cardan	unidade		6		
28	Cubo roda dianteiro	unidade		4		
29	Disco de freio	unidade		2		
30	Tambor de Freio	unidade		2		
31	Cilindro Mestre de Freio	unidade		2		
32	Correia do alternador	unidade		2		
33	Bucha da Bandeja Inferior	unidade		2		
34	Barra axial de Direção	unidade		2		
35	Terminal de Direção	unidade		2		
36	Cilindro Mestre da Embreagem	unidade		2		
37	Ativador hidaúlico Embreagem	unidade		2		
38	Bomba D'agua	unidade		1		

Valor Total - Lote 52

LOTE 53 - Veículo Ford ranger XL C54 22 2013 / 2013 - OUZ 4498 - SAMU

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		100		

Valor Total - Lote 53

LOTE 54 - Veículo Renaultt kangoo Antena A 2015/2016 - Placa PSH 2693 - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade		8		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade		8		
3	Amortecedor traseiro	unidade		8		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		8		
5	Batedor coluna	unidade		4		
6	Barra auxiliar da direção	unidade		4		
7	Bico injetor	unidade		4		
8	Biela do motor	unidade		4		
9	Bomba de óleo	unidade		4		
10	Bomba de d'água	unidade		4		
11	Parabarro traseiro	unidade		4		
12	Bucha amortecedor	unidade		6		
13	Bucha braço esquerdo	unidade		6		
14	Bucha da balança	unidade		5		
15	Bucha da auxiliar direção	unidade		5		

16	Bucha do braço do oscilante	unidade	5		
17	Bucha do estabilizador	unidade	5		
18	Bucha do feixe de mola	unidade	5		
19	Bucha pirneiros	unidade	5		
20	Cabo acelerador	unidade	5		
21	Cabo da embreagem	unidade	5		
22	Chave da ignição	unidade	5		
23	Parabrisa	unidade	2		
24	Retrovisor LD/LE	Jogo	2		
25	Vidro laterais	unidade	2		
26	Vidro fundo	unidade	2		
27	Caixa, filtro de ar, completa	unidade	5		
28	Cabo do freio de mão	unidade	4		
29	Calço da caixa de marcha	unidade	4		
30	Cilindro porta lado direito	unidade	4		
31	Cilindro porta lado esquerdo	unidade	4		
32	Coifa lateral câmbio	unidade	4		
33	Coifa lateral câmbio com rolamento	unidade	4		
34	Compressor ar condicionado	unidade	2		
35	Parafuso do carter	unidade	5		
36	Correia alternador	unidade	4		
37	Correia compressor	unidade	4		
38	Correia dentada	unidade	4		
39	Coxim amortecedor dianteiro	unidade	4		
40	Cubo roda dianteira	unidade	4		
41	Cuica do motor	unidade	2		
42	Eixo do girabrequim	unidade	2		
43	Flexível de freio	unidade	4		
44	Flexível da descarga	unidade	4		
45	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade	2		
46	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade	2		
47	Jogo junta do motor	unidade	2		
48	Jogo pastilha de freio dianteira	unidade	4		
49	Jogo valvula de admissão	unidade	2		
50	Jogo sapata freio	unidade	4		
51	Junta superior do motor	unidade	2		
52	Junta tampa da valvula	unidade	2		
53	Kit embreagem	unidade	2		
54	Kit motor 0,40	unidade	1		
55	Mangueira filtro ar	unidade	2		
56	Mangueira ar condicionado	unidade	2		
57	Motor da ventulinha	unidade	2		
58	Pino de suspensão lado direito	unidade	2		

59	Pivô da suspensão inferior	unidade		4		
60	Pivô da suspensão superior	unidade		4		
61	Protetor do carter	unidade		2		
62	Reservatório de água	unidade		2		
63	Radiador completo	unidade		2		
64	Radiador do ar condicionado	unidade		2		
65	Rolamento esticador alternador	unidade		4		
66	Rolamento esticador correia dentada	unidade		4		
67	Rolamento roda dianteira LE	unidade		8		
68	Rolamento roda dianteira LD	unidade		8		
69	Rolamento roda traseira LE	unidade		8		
70	Rolamento roda traseira LD	unidade		8		
71	Tambor de freio	par		4		
72	Tampa óleo	unidade		2		
73	Tampa reservatório	unidade		2		
74	Tampa tanque	unidade		2		
75	Tanque de combustível	unidade		1		
76	Terminal de direção	unidade		4		
77	Disco de freio	Unidade		2		
78	Jogo pastilha de freio	Unidade		2		
79	Descarga traseira	Unidade		1		
80	Jogo cabo freio de mão	Unidade		2		

Valor Total - Lote 54

LOTE 55 - Veículo Renaultt kangoo - Placa - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		100		

Valor Total - Lote 55

LOET 56 - Veículo Renaultt Master Amb Rontan 2010/2010 Placa YYP 0326 - Placa - SAMU

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade		2		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade		2		
3	Amortecedor traseiro	unidade		6		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
5	Barra auxiliar da direção	unidade		4		
6	Bico injetor	unidade		4		
7	Jogo de Biela do motor	unidade		2		
8	Bomba de óleo	unidade		1		

9	Bomba de d'água	unidade		1		
10	Bucha amortecedor	unidade		6		
11	Bucha da balança	unidade		6		
12	Bucha da auxiliar direção	unidade		6		
13	Bucha do braço do oscilante	unidade		6		
14	Bucha do estabilizador	unidade		6		
15	Cabo acelerador	unidade		1		
16	Cabo da embreagem	unidade		1		
17	Chave da ignição	unidade		1		
18	Caixa, filtro de ar, completa	unidade		1		
19	Cabo do freio de mão	unidade		1		
20	Calço da caixa de marcha	unidade		2		
21	Cilindro porta lado direito	unidade		2		
22	Cilindro porta lado esquerdo	unidade		2		
23	Coifa lateral câmbio	unidade		2		
24	Compressor ar condicionado	unidade		1		
25	Parafuso do carter	unidade		1		
26	Correia alternador	unidade		1		
27	Correia compressor	unidade		1		
28	Correia dentada	unidade		1		
29	Coxim amortecedor dianteiro	unidade		8		
30	Cubo roda dianteira	unidade		4		
31	Eixo do girabrequim	unidade		1		
32	Flexível de freio	unidade		2		
33	Flexível da descarga	unidade		2		
34	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade		2		
35	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade		2		
36	Jogo junta do motor	unidade		1		
37	Jogo valvula de admissão	unidade		1		
38	Jogo pastilha de freio	unidade		2		
39	Jogo sapata freio	unidade		2		
40	Junta superior do motor	unidade		1		
41	Junta tampa da valvula	unidade		1		
42	Kit embreagem	unidade		1		
43	Kit motor 0,40	unidade		1		
44	Mangueira filtro ar	unidade		1		
45	Mangueira ar condicionado	unidade		1		
46	Motor da ventulinha	unidade		1		
47	Pino de suspensão lado direito	unidade		2		
48	Pivô da suspensão inferior	unidade		2		
49	Pivô da suspensão superior	unidade		2		
50	Protetor do carter	unidade		2		
51	Reservatório de água	unidade		1		

52	Radiador completo	unidade		1		
53	Radiador do ar condicionado	unidade		1		
54	Rolamento esticador alternador	unidade		2		
55	Rolamento esticador correia dentada	unidade		2		
56	Rolamento roda dianteira LE	unidade		4		
57	Rolamento roda dianteira LD	unidade		4		
58	Rolamento roda traseira LE	unidade		4		
59	Rolamento roda traseira LD	unidade		4		
60	Tambor de freio	par		2		
61	Tampa óleo	unidade		1		
62	Tampa reservatório	unidade		1		
63	Tampa tanque	unidade		1		
64	Tanque de combustível	unidade		1		
65	Terminal de direção	unidade		2		

Valor Total - Lote 56

LOTE 57 - Veículo Renaultt Master Amb Rontan 2010/2010 Placa YYP 0326 - Placa - SAMU

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		80		

Valor Total - Lote 57

58 - Veículo Furgão IMP/iveco fiat DT35100VB1, Ano 2000 - Placa JLQ 1831 - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade		4		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade		4		
3	Amortecedor traseiro	unidade		8		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		8		
5	Barra auxiliar da direção	unidade		4		
6	Bico injetor	unidade		4		
7	Jogo Biela do motor	unidade		1		
8	Bomba de óleo	unidade		1		
9	Bomba de d'água	unidade		1		
10	Bucha amortecedor	unidade		8		
11	Bucha da balança	unidade		8		
12	Bucha da auxiliar direção	unidade		8		
13	Bucha do braço do oscilante	unidade		8		
14	Bucha do estabilizador	unidade		8		
15	Cabo acelerador	unidade		2		
16	Cabo da embreagem	unidade		2		

17	Chave da ignição	unidade	2		
18	Caixa, filtro de ar, completa	unidade	2		
19	Cabo do freio de mão	unidade	2		
20	Calço da caixa de marcha	unidade	2		
21	Cilindro porta lado direito	unidade	2		
22	Cilindro porta lado esquerdo	unidade	2		
23	Coifa lateral câmbio	unidade	4		
24	Compressor ar condicionado	unidade	2		
25	Parafuso do carter	unidade	2		
26	Correia alternador	unidade	2		
27	Correia compressor	unidade	2		
28	Correia dentada	unidade	2		
29	Coxim amortecedor dianteiro	unidade	2		
30	Cubo roda dianteira	unidade	4		
31	Eixo do girabrequim	unidade	2		
32	Flexível de freio	unidade	2		
33	Flexível da descarga	unidade	2		
34	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade	2		
35	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade	2		
36	Jogo junta do motor	unidade	2		
37	Jogo valvula de admissão	unidade	2		
38	Jogo pastilha de freio	unidade	6		
39	Jogo sapata freio	unidade	6		
40	Junta superior do motor	unidade	2		
41	Junta tampa da valvula	unidade	2		
42	Kit embreagem	unidade	2		
43	Kit motor 0,40	unidade	1		
44	Mangueira filtro ar	unidade	2		
45	Mangueira ar condicionado	unidade	2		
46	Motor da ventulinha	unidade	2		
47	Pino de suspensão lado direito	unidade	4		
48	Pivô da suspensão inferior	unidade	4		
49	Pivô da suspensão superior	unidade	4		
50	Protetor do carter	unidade	2		
51	Reservatório de água	unidade	2		
52	Radiador completo	unidade	2		
53	Radiador do ar condicionado	unidade	2		
54	Rolamento esticador alternador	unidade	4		
55	Rolamento esticador correia dentada	unidade	4		
56	Rolamento roda dianteira LE	unidade	4		
57	Rolamento roda dianteira LD	unidade	4		
58	Rolamento roda traseira LE	unidade	4		
59	Rolamento roda traseira LD	unidade	4		

60	Tambor de freio	par		4		
61	Tampa óleo	unidade		2		
62	Tampa reservatório	unidade		2		
63	Tampa tanque	unidade		2		
64	Tanque de combustível	unidade		1		
65	Terminal de direção	unidade		4		

Valor Total - Lote 58

LOTE 59 - Veículo Furgão IMP/iveco fiat DT35100VB1, Ano 2000 - Placa JLQ 1831 - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção cambagem	hora		40		
4	Correção de carter	hora		40		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		100		

Valor Total - Lote 59

LOTE 60 - Veículo Fiat Ducato Cargo 1.8 , Ano 2008/2008 - Placa JRH 7574 - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Abraçadeira junta câmbio 55mm	unidade		2		
2	Abraçadeira junta câmbio 90mm	unidade		2		
3	Amortecedor traseiro	unidade		6		
4	Amortecedor dianteiro	unidade		6		
5	Barra auxiliar da direção	unidade		2		
6	Bico injetor	unidade		2		
7	Biela do motor	unidade		2		
8	Bomba de óleo	unidade		2		
9	Bomba de d'água	unidade		2		
10	Bucha amortecedor	unidade		4		
11	Bucha da balança	unidade		4		
12	Bucha da auxiliar direção	unidade		4		
13	Bucha do braço do oscilante	unidade		4		
14	Bucha do estabilizador	unidade		4		
15	Cabo acelerador	unidade		2		
16	Cabo da embreagem	unidade		2		
17	Chave da ignição	unidade		2		
18	Caixa, filtro de ar, completa	unidade		2		
19	Cabo do freio de mão	unidade		2		
20	Calço da caixa de marcha	unidade		2		
21	Cilindro porta lado direito	unidade		2		
22	Cilindro porta lado esquerdo	unidade		2		
23	Coifa lateral câmbio	unidade		4		
24	Compressor ar condicionado	unidade		2		

25	Parafuso do carter	unidade		4		
26	Correia alternador	unidade		2		
27	Correia compressor	unidade		2		
28	Correia dentada	unidade		2		
29	Coxim amortecedor dianteiro	unidade		2		
30	Cubo roda dianteira	unidade		4		
31	Eixo do girabrequim	unidade		2		
32	Flexível de freio	unidade		2		
33	Flexível da descarga	unidade		2		
34	Jogo bronzina fixa 0,25	unidade		2		
35	Jogo bronzina móvel 0,25	unidade		2		
36	Jogo junta do motor	unidade		2		
37	Jogo valvula de admissão	unidade		2		
38	Jogo pastilha de freio	unidade		4		
39	Jogo sapata freio	unidade		4		
40	Junta superior do motor	unidade		2		
41	Junta tampa da valvula	unidade		2		
42	Kit embreagem	unidade		2		
43	Kit motor 0,40	unidade		1		
44	Mangueira filtro ar	unidade		2		
45	Mangueira ar condicionado	unidade		2		
46	Motor da ventulinha	unidade		2		
47	Pino de suspensão lado direito	unidade		4		
48	Pivô da suspensão inferior	unidade		4		
49	Pivô da suspensão superior	unidade		4		
50	Protetor do carter	unidade		2		
51	Reservatório de água	unidade		2		
52	Radiador completo	unidade		2		
53	Radiador do ar condicionado	unidade		2		
54	Rolamento esticador alternador	unidade		4		
55	Rolamento esticador correia dentada	unidade		4		
56	Rolamento roda dianteira LE	unidade		4		
57	Rolamento roda dianteira LD	unidade		4		
58	Rolamento roda traseira LE	unidade		4		
59	Rolamento roda traseira LD	unidade		4		
60	Tambor de freio	par		4		
61	Tampa óleo	unidade		2		
62	Tampa reservatório	unidade		2		
63	Tampa tanque	unidade		2		
64	Tanque de combustível	unidade		1		
65	Terminal de direção	unidade		4		

Valor Total - Lote 60

LOTE 61 - Veículo Fiat Ducato Cargo 1.8 , Ano 2008/2008 - Placa JRH 7574 - SAÚDE

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		20		
2	Balanceamento	hora		20		
3	Correção cambagem	hora		20		
4	Correção de carter	hora		20		
5	Serviços Mecânicos para veículos de pequeno porte	hora		80		

Valor Total - Lote 61

LOTE 62 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - PJV 3616 - 2016 / 2016 - SAMU

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1ª mola do feixe traseira	unidade		6		
2	2ª mola do feixe traseiro	unidade		6		
3	Amortecedor dianteiro	unidade		10		
4	Amortecedor traseiro	unidade		10		
5	Barra axial E/D	unidade		6		
6	Reparo pinça	unidade		6		
7	Bucha bandeja	unidade		8		
8	Bucha de mola	unidade		8		
9	Bucha estabilizador	unidade		8		
10	Bucha amortecedor traseiro	unidade		8		
11	Correia dentada	unidade		4		
12	Parabrisa	unidade		2		
13	Retrovisio lado D/E	unidade		2		
14	Bucha amortecedor dianteiro	unidade		8		
15	Cruzeta do cardan	unidade		4		
16	Disco de freio	unidade		4		
17	Jogo palheta limpador	unidade		2		
18	Jogo pastilha de freio	unidade		8		
19	Jogo sapata de freio	unidade		8		
20	Cubo roda dianteiro	unidade		4		
21	Kit de embreagem	unidade		1		
22	Kit do motor	unidade		1		
23	Parafuso centro	unidade		8		
24	Cilindro mestre embreagem	unidade		2		
25	Coifa lado cambio	unidade		8		
26	Borracha parabrisa	unidade		4		
27	Flexível freio diant.	unidade		8		
28	Flexível freio trás.	Unidade		8		
29	Pivô inferior da balança	unidade		8		
30	Pivô superior da balança	unidade		8		
31	Tambor de freio Toyota	unidade		4		
32	Terminal direção	unidade		6		

33	Cilindro mestre freio	unidade		2		
34	Coifa lado roda	unidade		4		
35	Correia automotiva chata	unidade		4		
36	Rolamento, esticador, correia dentada	unidade		4		
37	Retentor lateral Direito / Esquerdo	unidade		4		
38	Cilindro auxiliar de embreagem	unidade		2		
39	Pistão pinça freio	Unidade		4		
40	Parafuso roda dianteira	Unidade		20		
41	Parafuso roda trás.	Unidade		20		
42	Bieleta LD	Unidade		2		
43	Bieleta LE	Unidade		2		
44	Suporte rolamento cardan	Unidade		4		
45	Bomba d'agua	Unidade		2		
46	Embreagem viscosa	Unidade		2		
47	Kit da Correia Dentada	unidade		1		
48	Vidro traseiro	unidade		1		
49	Coifa para câmbio	unidade		1		
50	Junta Marçonetica completa	unidade		1		
51	Polia Correia Alternador	unidade		1		
52	Hidrovácuo de Freio	unidade		1		
53	Coxim amortecedor dianteiro	unidade		4		
54	Rolamento Roda Dianteira	unidade		4		
55	Rolamento Roda Trazeira	unidade		4		
56	Compressor Ar Condicionado	unidade		1		
57	Tanque de Combustivel	unidade		1		
58	Radiador d'agua	unidade		1		
59	Cabo de Freio de Mão	unidade		1		
60	Cilindro roda traseira	unidade		2		

Valor Total - Lote 62

LOTE 63 - Veículo Toyota Hilux 4X4 - PJV 3616 - 2016 / 2016 - SAMU

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Alinhamento	hora		40		
2	Balanceamento	hora		40		
3	Correção carter	hora		40		
4	Correção de cambagem	hora		40		
5	Serviços mecânicos para veículos de médio porte.	hora		100		

Valor Total - Lote 63

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais de Jaborandi - CAUJ.

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CAUJ e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Os produtos deverão ter, a vencer, o prazo de validade mínimo de 70% do prazo total fixado pelo fabricante. Informamos que no recebimento do produto deverá ser atendido o prazo constante no Termo de Referência e se no item mesmo for omissivo, será observado o percentual estipulado neste item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a grande quantidade de veículos que compõe a nossa frota municipal, é imprescindível a realização de uma licitação para a aquisição de peças e serviços para atender de forma que possibilite a realização de manutenções de ordem preventiva e também, o que temos visto a situação atual da frota temos muita manutenção corretiva, devido a quantidade de problemas apresentados por diversos veículos.

2.2. A aquisição e contratação das peças e serviços acima elencados deverão atender às necessidades do Município de Jaborandi, por intermédio das secretarias a seguir listadas: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde a serem adquiridos e contratados para prestarem manutenções de ordem principalmente corretiva, e a partir de então ser realizada toda e qualquer manutenção preventiva nas

2.3. O quantitativo disposto na relação de estimativa é entendemos ser, a priori, o suficiente para atendimento por um período de uns seis meses a um ano, mas como é inserto e não sabido o que possa vir a ser necessário para a plena manutenção dos veículos, trator e máquinas desta nossa frota, pois temos, por exemplo: pick-ups Toyota Hilux, veículos de passeio Fiat Uno Mille e Uno Vivace, Fiat Estrada, caçambas Volkswagen 13.180, ônibus Mercedes-Benz e Volkswagen, máquina Motoniveladora dos mais diversos anos e modelos, que atendem Secretarias Municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.1.1. Todos os produtos que possuem prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Central do Município, situado a Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, ou em local diverso que esteja previamente previsto na Autorização de Fornecimento - AutF, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2018;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2018- Pregão Presencial n.º XXX/2018;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e



em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e do n.º 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Jaborandi, Bahia, 21 de agosto de 2018.

Jurandir Ramos Brandão
Pregoeiro

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega do material, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante.

5. Proposta de Preços

*****Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os lotes da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais lotes ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar lotes que não irá concorrer.

Lote	Descrição dos serviços	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
03	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
04	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX		
.....						
Valor Global						

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 046/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A**Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 046/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 046/2018, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 046/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 046/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 046/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 046/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Pregão Presencial n.º 046/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 046/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 046/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 046/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 046/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica
CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2018

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO IX****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**N.º XXX/2018****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jaborandi, com sede no Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XXX/2013, conforme Ata homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote					
Item	Descrição/ Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					
02					

03					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
- 2.2.6.** Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.280/2013, e na Lei n.º 8.666 de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013, pois a validade da ata está no prazo máximo da vigência, computada a prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15º do Decreto Municipal n.º 1.280/2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso XI, artigo 9º do Decreto n.º 1.280/2013).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147 de 2018, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- d.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaborandi e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º046/2018e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.150/2011 e 1.280/2013, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147/2018, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

**ANEXO XI****FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA**

Pregão Presencial para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços destinados aos veículos e máquinas deste Município.

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.